

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
QUARTEL DO COMANDO GERAL



SEXTA-FEIRA - RECIFE, 30 DE DEZEMBRO DE 2022 - SUNOR Nº G 1.0.00.063

SUPLEMENTO NORMATIVO

Para conhecimento desta PM e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Leis e Decretos

1.0.0. DECRETO

Nº 54.313, de 28 DEZ 2022

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 2.002.587,93 em favor da Secretaria de Defesa Social

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 17.550, de 21 de dezembro de 2021, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 2.002.587,93 (dois milhões, dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0104 - Recursos Diretamente Arrecadados - Adm. Direta”, no valor de R\$ 2.002.587,93 (dois milhões, dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2022. Palácio do Campo das Princesas, Recife, 28 de dezembro do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

Paulo Henrique Saraiva Câmara
 Governador do Estado
 Humberto Freire de Barros
 José Francisco de Melo Cavalcanti Neto
 Décio José Padilha da Cruz
 Alexandre Rebêlo Távora

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.182.1005.0304 - Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar	0104	2.002.587,93
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		2.002.587,93
TOTAL		2.002.587,93

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2022	EM R\$
	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		505.474,25
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	505.474,25
Atividade: 06.126.0439.2042 - Manutenção da Tecnologia de Informação e Comunicação da Secretaria de Defesa Social		0,88
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	0,88
Atividade: 06.181.0523.2711 - Desenvolvimento das Ações de Polícia Científica		585.663,41
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	583.815,62
4.4.90.00 - Investimentos	0104	1.847,79
Atividade: 06.181.0923.0333 - Reaparelhamento Operacional das Unidades de Segurança		120.804,35
4.4.90.00 - Investimentos	0104	120.804,35
Projeto: 06.181.1005.4005 - Adequação da Cobertura Espacial das Unidades do Corpo de Bombeiros		1.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	0104	1.000,00
Atividade: 06.181.1039.2695 - Desenvolvimento de Operações Especiais		116.806,86
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	116.806,86
Atividade: 06.846.0439.0322 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria de Defesa Social		233.693,14
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	233.693,14
Atividade: 10.302.0439.0297 - Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes		426.206,73
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	426.206,73
Projeto: 10.302.0439.0338 - Melhoria das Instalações Físicas e Reequipamento do Complexo Hospitalar do CBMPE e da PMPE		12.938,31
4.4.90.00 - Investimentos	0104	12.938,31
TOTAL		2.002.587,93

(Transcrito do DOE nº 246, de 29 DEZ 2022)

--oo(0)oo--

OMG, de 29 DEZ2022

O Governador do Estado, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito dos Guararapes, instituída pelo Decreto Nº 4.891, de 20 de janeiro de 1978, e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 6.380, de 09 de abril de 1980, alterado pelo Decreto nº 30.661, de 01 de agosto de 2007,

R E S O L V E:

PROMOVER

Ao Grau de Grande Oficial da Ordem do Mérito dos Guararapes:

Os Senhores Coronéis da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE:

Coronel PM Carlos José Viana Nunes Secretário

Chefe da Casa Militar

Coronel PM José Flávio Moraes de Santana

Secretário Executivo de Segurança Institucional da Secretaria da Casa Militar

Palácio do Campo das Princesas, em 29 de dezembro de 2022.

Paulo Henrique Saraiva Câmara

Governador do Estado Grão-Mestre da OMG

José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

Secretário da Casa Civil Chanceler da Ordem do Mérito Guararapes - OMG

O Governador do Estado, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito dos Guararapes, instituída pelo Decreto Nº 4.891, de 20 de janeiro de 1978, e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 6.380, de 09 de abril de 1980, alterado pelo Decreto nº 30.661, de 01 de agosto de 2007,

R E S O L V E:

ADMITIR

No Grau de Comendador da Ordem do Mérito dos Guararapes:

Os Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE

Cel CBMPE Rogério Antônio Coutinho da Costa

Cel PMPE Robério Luis de Barros Lima

Ten Cel PM Abílio Apolônio Custódio da Silva

Major PMPE Andreza de Araújo Silva

Major PMPE Leonardo José Santana da Luz

Major PMPE Flávio Ribeiro Ferraz Gominho

Major PMPE Luciana de Oliveira Moraes

Major CBMPE Klebson Azevedo da Silva

PROMOVER

Ao Grau de Comendador da Ordem do Mérito dos Guararapes:

Os Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco – PMPE e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE:

Cel PMPE José Roberto de Santana

Cel PMPE Cláudio Ricardo Gonçalves Lopes

Cel PMPE Alexandre Tavares de Oliveira Silva

Ten Cel CBMPE Leonardo Rodrigues dos Santos

Ten Cel PMPE Glauber de Araújo Vieira

Palácio do Campo das Princesas, em 29 de dezembro de 2022.

Paulo Henrique Saraiva Câmara

Governador do Estado

Grão-Mestre da OMG

José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

Secretário da Casa Civil

Chanceler da Ordem do Mérito Guararapes - OMG

O Governador do Estado, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito dos Guararapes, instituída pelo Decreto Nº 4.891, de 20 de janeiro de 1978, e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 6.380, de 09 de abril de 1980, alterado pelo Decreto nº 30.661, de 01 de agosto de 2007,

R E S O L V E:

ADMITIR

No Grau de Cavaleiro da Ordem do Mérito dos Guararapes:

Os Praças da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE:

Subten PMPE José Guilherme Wanderley Neves de Carvalho

Subten PMPE Cláudio César Santos de Paula

Subten PMPE Diogo Ferreira de Azevedo

Subten PMPE Emerson Ribeiro Bezerra

Subten CBMPE Carlos André Santana Pimentel

Subten RRPMPME Iranildo Mendes da Luz

1º Sgt PMPE Rogério Valfrido da Silva

1º Sgt PMPE Amaro Valderez da Silva Junior

2º Sgt PMPE Carlos Arthur Thorpe Maresco

2º Sgt PMPE Kleber da Silva Oliveira

2º Sgt PMPE Luciano Avelino da Silva

2º Sgt PMPE Aleksandro José do Nascimento

2º Sgt PMPE Jorge Andeson de Arruda

2º Sgt PMPE Luiz Henrique Barbosa

2º Sgt PMPE Gledson Batista Marques

2º Sgt PMPE Joel Alves da Costa Filho

2º Sgt PMPE Ricardo Luis da Silva

2º Sgt PMPE Michell Fagner Sobral de Lima

2º Sgt PMPE Heron Rodrigues de Souza

2º Sgt CBMPE Clayton Luiz Tavares de Lima

3º Sgt PMPE Mônica Alves da Silva

3º Sgt PMPE Sávio Eduardo Silva Santos

3º Sgt PMPE Rafael Leonardo Freitas dos Santos

3º Sgt PMPE Djavan Dutra Lins

3º Sgt PMPE Adielson de Freitas Silva

3º Sgt PMPE Alex Anezir Neves

3º Sgt PMPE Franklin Cabral de Souza

3º Sgt PMPE Anderson Alves Monteiro

3º Sgt PMPE Josinaldo Soares da Silva

3º Sgt CBMPE Robson Lopes da Silva

3º Sgt CBMPE José Erasmo Santos Moreira

Cabo PMPE Anderson Albuquerque Novais

Cabo PMPE Marconi José Calado

Cabo PMPE Cleiton Fagner Bernardo de Lima

Palácio do Campo das Princesas, em 29 de dezembro de 2022.

Paulo Henrique Saraiva Câmara

Governador do Estado Grão-Mestre da OMG

José Francisco de Melo Cavalcanti Neto

Secretário da Casa Civil

Chanceler da Ordem do Mérito Guararapes - OMG

(Transcritos do DOE nº 247, de 30 DEZ 2022)

2ª PARTE

II – Normas Internas

1.0.0. INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO COMANDO GERAL

Nº 543, de 28 DEZ 2022

EMENTA: Disciplina as concessões dos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações de Funções e demais gratificações previstas em lei, e regula os procedimentos administrativos para controle e pagamento de suas respectivas vantagens, no âmbito da PMPE

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos I, III e IV do Art. 101 do Decreto Estadual nº 17.589, de 16 de junho de 1994, que aprovou o Regulamento Geral da PMPE,

Considerando que a Administração Pública deve obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, e, em especial, indisponibilidade e supremacia do interesse público, todos previstos expressa ou implicitamente na Constituição Federal;

Considerando a necessidade da Administração Pública aprimorar as suas práticas administrativas, com o fim de manter a adequação da sua estrutura interna para, por consequência, alcançar eficiência na execução dos serviços públicos;

Considerando a disciplina relativa à concessão dos Cargos em Comissão, das Funções Gratificadas, das Gratificações de Funções e das demais gratificações, existentes no âmbito da PMPE, estabelecida na legislação vigente e, em especial, nas Leis Estaduais nº 6.123/1968, nº 10.426/1990, nº 11.030/1994 nº 13.487/2008, nº 15.972/2016, bem como nas Leis Complementares Estaduais nº 43/2002, nº 49/2003, nº 85/2006, nº 157/2010, nº 344/2016 e nº 479/2022;

Considerando o imperativo desta Corporação em sistematizar as suas normas procedimentais para compatibilizá-las com a legislação vigente, objetivando aperfeiçoar as suas rotinas administrativas e, por consequência, alcançar uma maior eficiência na prestação do serviço público e;

Considerando a necessidade de aprimorar, no âmbito da PMPE, o procedimento administrativo de concessão dos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações de Funções e demais gratificações previstas em lei, bem como de controle dessas vantagens, inclusive estabelecendo critérios para as designações, dispensas, nomeações e exonerações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a presente Instrução Normativa para o disciplinamento das concessões dos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações de Funções e demais gratificações previstas em lei e estabelecer os procedimentos administrativos para controle e pagamento de suas respectivas vantagens, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A presente Instrução Normativa destina-se a proceder regulamentação e controle com a finalidade de estabelecer critérios e procedimentos para as designações, dispensas, nomeações e exonerações para os Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações de Funções e demais gratificações previstas em lei, abaixo enumeradas:

- I- Cargo de Direção e Assessoramento Superior (DAS);
- II- Cargo de Apoio e Assessoramento (CAA);
- III- Função Gratificada de Direção e Assessoramento (FDA);
- IV- Função Gratificada de Supervisão (FGS);
- V- Função Gratificada de Apoio (FGA);
- VI- Gratificação Por Encargo de Comando (GEC);
- VII- Gratificação de Operações Especiais da Polícia Militar (GOEPM);
- VIII- Gratificação de Atividade Tática (GAT);
- IX- Gratificação de Motorista;
- X- Gratificação pela participação no cadastro e na elaboração da Folha de Pagamento;
- XI- Gratificação de incentivo pela participação na execução, processamento e controle Orçamentário e Financeiro;
- XII- Gratificação de Comissão de Licitação;
- XIII- Gratificação de Regime de Plantão;
- XIV- Gratificação de Perigo Laboral;
- XV- Gratificação de Serviço Extraordinário; e
- XVI- Gratificação Adicional pelo Exercício de Atividades Penosas, Insalubres ou Perigosas.

**CAPÍTULO II
DAS GRATIFICAÇÕES
SEÇÃO I**

DO CARGO COMISSONADO E DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

Art. 3º Os Cargos Comissionados e as Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento previstos na Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018 e Decreto nº 46.999, de 16 de janeiro de 2019, e alterações posteriores, serão designados e dispensados por Ato do Governador do Estado e estão sujeitos ao regime de tempo integral com dedicação exclusiva, salvo nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os processos de concessão de que trata o *caput* serão realizados, mediante proposta encaminhada pelo Comando Geral, conforme Anexo I.

**SEÇÃO II
DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO**

Art. 4º As Funções Gratificadas de Supervisão prevista na Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, alocadas para a Polícia Militar de Pernambuco, por meio do Decreto nº 41.460, 30 de janeiro de 2015, do Decreto nº 44.581, 13 de junho de 2017, e alterações posteriores, serão distribuídas, conforme quadro constante nos Anexos II e III.

§ 1º As Funções Gratificadas de Supervisão 1 serão vinculadas às funções, previstas no Quadro de Organização da Polícia Militar, relacionadas no Anexo II;

§ 2º As Funções Gratificadas de Supervisão 2 e 3 serão designadas, preferencialmente, aos Oficiais, em conformidade com a alocação do Anexo III;

§ 3º As Funções Gratificadas de Supervisão serão designadas e dispensadas por portaria do Secretário de Defesa Social, mediante proposta do Comandante Geral.

**SEÇÃO III
DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO**

Art. 5º As Funções Gratificadas de Apoio prevista na Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, alocadas para a Polícia Militar de Pernambuco, por meio do Decreto nº 41.460, 30 de janeiro de

2015, e alterações posteriores, serão atribuídas, preferencialmente, aos servidores públicos lotados na PMPE, conforme quadro de alocação previsto no Anexo IV.

§ 1º A Função Gratificada de Apoio poderá ser atribuída a militar estadual, na ausência de servidor público na unidade.

§ 2º As Funções Gratificadas de Apoio serão designadas e dispensadas por portaria do Secretário de Defesa Social, mediante proposta do Comandante Geral.

SEÇÃO IV DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE COMANDO

Art. 6º A Gratificação por Encargo de Comando, instituída por meio da Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008, deve ser atribuída aos Comandantes de Batalhões, Companhias Independentes, Companhias e Pelotões, bem como aos Subcomandantes de Batalhões e de Companhias Independentes, conforme Quadros de Alocação constantes no Anexo V.

Parágrafo único. As gratificações de que trata o *caput* deste artigo serão designadas e dispensadas por portaria do Secretário de Defesa Social, mediante proposta do Comandante Geral.

SEÇÃO V DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE TÁCTICA

Art. 7º A Gratificação de Atividade Tática, símbolo GAT-4, instituída pela Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008, será atribuída ao militar do Estado, designado para a atuação em operações policiais estratégicas, conforme diretrizes e metas fixadas em portaria do Secretário de Defesa Social.

§ 1º Compete à Diretoria de Planejamento Operacional elaborar Plano de Incentivo à Produtividade, com base em critérios de pontuação que permitam mensurar a efetiva produtividade do policiamento.

§ 2º A unidade operacional deverá mensalmente aferir a produtividade do efetivo, nos termos do § 1º, atribuindo pontuações para produzir um ranking mensal de resultados, sendo concedida a gratificação de que trata o *caput* aos militares do Estado que obtiverem as melhores pontuações, conforme o limite de cotas estabelecidas.

§ 3º Cada unidade deverá publicar, mensalmente, em Boletim Interno, o ranking de produtividade e remetê-lo à Diretoria a que estiver subordinada para registro e catalogação.

§ 4º A percepção da GAT-4 não poderá ser cumulativa com a Gratificação de Operações Especiais da Polícia Militar e a Gratificação por Encargo de Comando.

Art. 8º A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) deverá publicar, em Boletim Geral, trimestralmente, o quantitativo de cotas da GAT-4 por Diretoria Operacional, distribuídas de forma proporcional ao efetivo existente ou, extraordinariamente, mediante proposta da Diretoria de Planejamento Operacional.

Art. 9º As Diretorias Operacionais definirão, trimestralmente, o quantitativo de GAT-4 por unidade, considerando a necessidade operacional e o efetivo existente, informando a distribuição à DGP.

Art. 10 A implantação da GAT-4 será mensal e a relação dos contemplados deverá ser remetida, por meio da respectiva Diretoria Operacional, à DGP, até o segundo dia útil de cada mês, para instruir proposta do Comando Geral.

Art. 11 A gratificação tratada nesta seção será atribuída por portaria do Secretário de Defesa Social, mediante proposta do Comandante Geral.

SEÇÃO VI DA GRATIFICAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Art. 12 A Gratificação de Operações Especiais da Polícia Militar, símbolo GOEPM, instituída por meio da Lei nº 13.487, de 1º de julho de 2008 com alterações acrescidas pelo art. 2º da Lei nº 16.058, de 06 de junho de 2017, deverá ser atribuída aos integrantes do Batalhão Especializado de Policiamento do Interior (BEPI) e do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), exclusivamente, para os militares que desempenhem a atividade-fim, obedecendo ao limite previsto na Lei, conforme Anexo VI.

§ 1º A gratificação de que trata o caput será atribuída aos militares que concorram às escalas de serviço em regime diferenciado de trabalho, permanecendo em prontidão permanente, mesmo que extrapolem a carga horária prevista na Corporação.

§ 2º A percepção da GOEPM não poderá ser cumulativa com a Gratificação de Atividade Tática e a Gratificação por Encargo de Comando, bem como com qualquer outra gratificação ou vantagem cuja natureza vise compensar a extração da jornada de trabalho regular ou jornada especial em regime de plantão.

§ 3º A distribuição da gratificação de que trata o *caput* será realizada, prioritariamente, de forma proporcional ao efetivo existente nas unidades citadas nesta seção.

§ 4º A GOEPM será atribuída, por portaria do Secretário de Defesa Social, mediante proposta do Comandante Geral.

SEÇÃO VII DA GRATIFICAÇÃO DE MOTORISTA

Art. 13 A Gratificação de motorista, prevista na Lei nº 10.426 de 27 de abril de 1990, deve ser atribuída à praça designada para conduzir viatura e que exerça a função de motorista, motociclista ou piloto de embarcação.

§ 1º Para a atribuição da gratificação de motorista deverão ser designados, preferencialmente, cabos ou soldados, podendo ser, em casos excepcionais, subtenentes e sargentos.

§ 2º A designação e a dispensa para a função de motorista, motociclista ou piloto de embarcação compete ao Comandante, Chefe ou Diretor da OME, em que o militar estiver classificado.

§ 3º Compete aos Comandantes, Chefes e Diretores encaminharem à Diretoria de Gestão de Pessoas as notas de designação e dispensa, com as suas respectivas publicações, para adoção das medidas inerentes à folha de pagamento.

SEÇÃO VIII DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE EM FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 14 A Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco, de que trata a Lei Complementar nº 43 de 02 de maio de 2002, será paga aos militares do Estado e aos servidores públicos, classificados e lotados, respectivamente, e em atividade nas Diretorias de Gestão de Pessoas e de Inativos e Pensionistas, que executem atribuições relacionadas aos processos de cadastro, elaboração, confecção, análise ou controle de folha de pagamento.

Parágrafo único. As Diretorias de Gestão de Pessoas e de Inativos e Pensionistas deverão instruir os processos administrativos relativos à gratificação prevista no *caput*, e encaminhá-los ao Secretário de Administração do Estado para fins de atribuição e dispensa.

SEÇÃO IX DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 15 A gratificação de incentivo pela participação na execução, processamento e controle orçamentário e financeiro do Estado de Pernambuco, instituída pela Lei Complementar nº 85, de 31 de março de 2006, poderá ser paga aos militares do Estado e aos servidores públicos, em efetivo exercício nas unidades gestoras da PMPE, que executem, exclusivamente, as atribuições relacionadas à análise, execução, processamento, prestação de contas e controle orçamentário e financeiro.

§ 1º A Diretoria de Finanças deverá instruir os processos administrativos relativos à gratificação prevista no *caput* e encaminhá-los ao Secretário de Administração do Estado para fins de atribuição e dispensa.

§ 2º É vedado o acúmulo desta vantagem com qualquer outra gratificação prevista em lei.

SEÇÃO X

DAS GRATIFICAÇÕES DE PRESIDENTE E MEMBROS DE COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Art. 16 As gratificações de presidente e membros de comissões de licitação serão atribuídas aos militares do Estado e servidores públicos designados para compor as comissões de licitação, no âmbito da PMPE.

§ 1º Os presidentes das comissões deverão instruir os processos administrativos relativos à gratificação prevista no *caput*, e encaminhá-los ao Secretário de Administração do Estado para fins de atribuição e dispensa.

§ 2º A atribuição da gratificação de que trata esta Seção obedecerá às regras definidas na Lei nº 15.972, de 23 de dezembro de 2016 e no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 17 Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor, militar ou empregado público estadual pelo prazo que durar o afastamento.

Parágrafo único. Não haverá prejuízo à percepção da gratificação pelo substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.

SEÇÃO XI

DA GRATIFICAÇÃO DE REGIME DE PLANTÃO

Art. 18 A Gratificação de Risco de Regime de Plantão, instituída pela Lei Complementar nº 157, de 26 de março de 2010, poderá ser concedida aos servidores públicos que cumpram as seguintes jornadas de trabalho:

I - Jornada especial de trabalho, em regime de plantão, de 24 (vinte e quatro) horas semanais, em único turno, ou em dois de 12 (doze) para os servidores médicos e odontólogos; e

II - Jornada laborativa especial, em regime de plantão, de 12 (doze) horas de trabalho por 60 (sessenta) horas de folga para Analista em Defesa Social, Assistente em Defesa Social e Auxiliar Administrativo em Defesa Social, exclusivamente, que exerçam, respectivamente, as funções de Laboratorista; de Técnico de Laboratório e Técnico de Raio-X; Auxiliar em Laboratório e Auxiliar de Raio-X.

§ 1º É vedada a sua percepção cumulativa com outras gratificações de idêntica natureza, inclusive da gratificação pela prestação de serviço extraordinário.

§ 2º Compete ao Diretor de Saúde a concessão ou dispensa da gratificação de que trata o *caput* deste artigo, com base nos processos instruídos pelos Chefes do CMH, CODONT e CFARM.

§ 3º Compete ao Diretor de Saúde o controle e o encaminhamento das notas de concessão e dispensa à Diretoria de Inativos e Pensionistas, com as suas respectivas publicações, para adoção das medidas pertinentes à folha de pagamento de servidores públicos ativos.

SEÇÃO XII

DA GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 19 A Gratificação de Serviço Extraordinário, instituída pelo Art. 164, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e assegurada pela Lei Complementar nº 219, de 8 de novembro de 2012, será concedida aos servidores públicos pelo exercício das obrigações que excedam a carga horária das jornadas laborativas, previstas em lei.

§ 1º A prestação de serviço extraordinário não poderá exceder, no mês, 40 (quarenta) horas extras de trabalho.

§ 2º Os processos de concessão da gratificação, prevista no *caput*, deverão ser instruídos e encaminhados pela Diretoria Inativos e Pensionistas ao Presidente da Câmara de Política de Pessoal da Secretaria de Administração do Estado, para fins de autorização prévia.

§ 3º Compete ao Comandante Geral da Corporação atribuir, por meio de Portaria, a gratificação de que trata o *caput* deste artigo, após a autorização referida no § 2º.

§ 4º A unidade de lotação deverá cientificar a Diretoria de Inativos e Pensionistas nos casos em que os servidores públicos deixarem de exceder a carga horária das jornadas laborativas, previstas em lei, para fins de dispensa da referida gratificação.

SEÇÃO XIII DA GRATIFICAÇÃO DE PERIGO LABORAL

Art. 20 A gratificação de perigo laboral instituída pela Lei Complementar nº 281, de 2 de junho de 2014, foi estendida aos servidores públicos integrantes do Quadro Próprio de Pessoal Permanente da Polícia Militar de Pernambuco e em efetivo exercício no Sistema de Saúde dos Policiais e Bombeiros Militares Estaduais de Pernambuco (SISMEPE), por meio da Lei Complementar nº 479, de 30 de março de 2022.

Parágrafo único. A Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde e a Diretoria de Saúde deverão oficiar à Diretoria de Inativos e Pensionistas, quando do início e da interrupção do efetivo exercício no SISMEPE, para implantação e suspensão da gratificação prevista no *caput* deste artigo.

SEÇÃO XIV

DA GRATIFICAÇÃO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES, PENOSAS, INSALUBRES OU PERIGOSAS

Art. 21 A Gratificação adicional pelo exercício de atividades, penosas, insalubres ou perigosas, prevista na Lei nº 10.426, de 27 de abril de 1990 e regulamentada no Decreto nº 14.617, de 31 de outubro de 1990, será devida pelo exercício de atividades que exponham o policial militar à ação de agentes físicos, químicos ou biológicos nocivos à sua saúde ou daquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho possam oferecer risco real ou potencial à sua vida.

Parágrafo Único. Para efeito de concessão da gratificação prevista neste artigo, são considerados no exercício de atividades penosas, insalubres ou perigosas os militares estaduais que:

I – estejam obrigados a dispensar, pessoal e diretamente, assistência médica, médico-auxiliar, odontológica e social:

a) em entidades hospitalares que dispensam tratamento a portadores de moléstia transmissíveis, sujeitas a isolamentos;

b) em nosocômios para atendimento ou internamento de doentes mentais; e

c) em ambulatórios e postos médicos, nos quais proceda a imunização contra doenças epidêmicas;

II – manuseiam, frequentemente, objetos, instrumentos e utensílios não esterilizados por pessoas portadoras de doenças infecto-contagiosas em locais de isolamento nos hospitais;

III – operam, como radiologistas e auxiliares, com substâncias radioativas ou aparelhos de Raio – X e cobaltoterapia, ou que, no exercício de suas funções, estejam expostos a tais irradiações;

IV – estejam obrigados ao contato direto com materiais para exame e substância tóxicas nos laboratórios de análise ou de ensaio, bem como com agentes físicos ou químicos utilizados no preparo de soros, vacinas e medicamentos;

V – tenham contato com animais doentes ou manipulam materiais infecto – contagioso;

VI – mantenham contato permanentes com fungicidas, inseticidas e similares; e

VII – desempenhem trabalhos em oficinas gráficas, sujeitos ao contato permanente com substância tóxica, bem como aqueles que executam operações com solda de metais, elétrica e a oxiacetileno.

Art. 22 O processo de concessão da Gratificação adicional pelo exercício de atividades, penosas, insalubres ou perigosas deverá ser instruído pela unidade requisitante em decorrência dos fatos geradores previstos no Art. 21 e encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas.

§ 1º Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas realizar a conferência e instrução regular do processo, submetendo ao Comandante Geral para remessa ao Presidente da Câmara de Política de Pessoal da Secretaria de Administração do Estado, para fins de autorização prévia.

§ 2º Compete ao Comandante Geral da Corporação atribuir, por meio de Portaria, a gratificação de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º A unidade deverá informar à Diretoria de Gestão de Pessoas os casos em que o militar deixar de incidir nas hipóteses de concessão, para fins de dispensa da referida gratificação.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS
SEÇÃO I
DA ALOCAÇÃO

Art. 23 A alocação dos Cargos em Comissão, das Funções Gratificadas e das Gratificações por Encargo de Comando obedecerá a distribuição prevista nos Quadros de Alocação constantes nos anexos desta Instrução Normativa.

Art. 24 As Diretorias, Comandos e Chefias poderão propor ao Chefe do Estado-Maior Geral alterações no Quadro de Alocação, considerando as peculiaridades existentes e limites legais.

Art. 25 Compete ao Estado-Maior Geral, por meio da 1ª Seção do EMG, receber, analisar e emitir pronunciamento sobre os pleitos referentes às alterações no Quadro de Alocação, encaminhando-os, se julgados procedentes, ao Comando-Geral para deliberação.

SEÇÃO II
DA TRAMITAÇÃO E CONTROLE

Art. 26 Compete aos Diretores, Chefes e Comandantes de unidade encaminhar às Diretorias de Gestão de Pessoas ou de Inativos e Pensionistas, conforme o caso, as propostas de designações e dispensas das Gratificações de Função e Funções Gratificadas, além das seguintes atribuições:

I - Manter atualizada relação dos militares estaduais e servidores públicos que percebem tais gratificações com suas respectivas datas de designação e;

II - Proceder ao encaminhamento referido no *caput* deste artigo, até o segundo dia útil de cada mês.

Parágrafo único. Nos casos da gratificação de motorista, os Diretores, Chefes e Comandantes deverão encaminhar as designações e dispensas à Diretoria de Gestão de Pessoas, observando-se as disposições previstas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 27 A proposta de Gratificação de Função e Função Gratificada deverá indicar a data da sua designação ou dispensa, que corresponderá a do efetivo exercício na unidade e a interrupção dele, respectivamente.

Parágrafo único. O ato de movimentação da unidade de origem, devidamente publicado, implicará, necessariamente, na dispensa indicada no *caput* deste artigo.

Art. 28 Os Diretores, Chefes e Comandantes devem instruir os processos de dispensa do militar estadual ou do servidor público das Funções Gratificadas e Gratificações de Função, em especial quando:

- I – Em gozo de Licença Especial;
- II – Em gozo de Licença Para Tratar de Interesse Particular;
- III – Em gozo de Licença Maternidade;
- IV – Desaparecido, extraviado ou deserto;
- V – Das substituições; e
- VI – Da data de protocolo do requerimento de Promoção Requerida.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos afastamentos por motivo de férias, núpcias, luto, licença paternidade ou licença para tratamento de saúde própria, até 30 (trinta) dias.

§ 2º A situação prevista no inciso VI do art. 28, dar-se-á em virtude do militar promovido passar automaticamente à situação de excedente, ficando na condição de adido como se efetivo fosse ao órgão de pessoal da instituição a que pertencer, conforme o que prevê o inciso VI do art. 89-C da Lei nº 6.783/74.

§ 3º Não haverá prejuízo à percepção da gratificação de presidente e membros de comissões de licitação pelo substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde.

Art. 29 Compete às Diretorias de Gestão de Pessoas e de Inativos e Pensionistas, no que couber, as seguintes providências em relação aos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e Gratificações de Função:

I – Elaborar minutas de ato ou de portaria, conforme os casos de nomeação e exoneração ou designação e dispensa;

II – Encaminhar à Secretaria de Defesa Social as minutas de que trata o inciso I deste artigo, , após o recebimento das respectivas propostas;

III – Supervisionar os limites das cotas referentes à nomeação ou à designação, conforme os Quadros de Alocação, constante nos Anexos desta Instrução Normativa.

IV – Implantar ou cancelar em folha de pagamento as vantagens de que trata o *caput* deste artigo, após as devidas publicações; e

V – Encaminhar mensalmente à Câmara de Política de Pessoal relatório contendo a estrutura de Cargos em Comissão, Funções Gratificadas e a relação dos seus ocupantes.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Os casos omissos deverão ser encaminhados ao Diretor de Gestão de Pessoas, que os levará à apreciação do Comandante Geral.

Art. 31 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos relativos às propostas de dispensas e designações das Gratificações por Encargo de Comando, símbolo GEC-3, e funções gratificadas, a contar de 1º de fevereiro de 2023. José Roberto de Santana – Cel QOPM Comandante Geral

ANEXO I

QUADRO DE ALOCAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

ORDEM	FUNÇÃO	SÍMBOLO
1	Comandante Geral da PMPE	DAS-1
2	Gestor de Apoio Jurídico	DAS-5
3	Gestor de Apoio Jurídico	DAS-5
4	Gestor de Apoio Jurídico	DAS-5
5	Assessor Especial	CAA-2
6	Subcomandante Geral da PMPE	FDA
7	Chefe do Estado Maior Geral	FDA-1
8	Diretor Geral de Administração	FDA-1
9	Diretor de Planejamento Operacional	FDA-1
10	Diretor Integrado do Interior 1	FDA-1
11	Diretor Integrado do Interior 2	FDA-1
12	Diretor Integrado Especializado	FDA-1
13	Diretor Integrado Metropolitano	FDA-1
14	Chefe da 2ª Seção do Estado Maior Geral	FDA-2
15	Gestor de Controle Operacional do Interior 1	FDA-3
16	Gestor de Controle Operacional do Interior 2	FDA-3
17	Gestor de Controle Operacional Especializado	FDA-3
18	Gestor de Controle Operacional Metropolitano	FDA-3
19	Gestor de Controle Administrativo de Apoio Logístico	FDA-3

20	Gestor de Controle Operacional de Articulação Social e Direitos Humanos	FDA-3
21	Gestor de Controle Administrativo de Gestão de Pessoas	FDA-3
22	Gestor de Controle Administrativo de Ensino, Instrução e Pesquisa	FDA-3
23	Gestor de Controle Administrativo de Tecnologia	FDA-3
24	Gestor de Controle Administrativo de Finanças	FDA-3
25	Gestor de Controle Administrativo de Apoio ao Sistema de Saúde	FDA-3
26	Gestor de Controle Administrativo de Apoio Jurídico	FDA-3
27	Gestor de Controle Administrativo de Saúde	FDA-3
28	Gestor de Controle Operacional de Planejamento	FDA-3
29	Gestor de Administração	FDA-3
30	Gestor de Controle Administrativo de Polícia Judiciária Militar	FDA-3
31	Gestor de Controle Administrativo de Inativos e Pensionistas da PMPE	FDA-3
32	Gestor de Controle Administrativo de Assistência Social	FDA-3
33	Coordenador de Ensino, Instrução e Pesquisa	FDA-4
34	Coordenador do Centro de Operações	FDA-4
35	Coordenador da Ajudância Geral	FDA-4
36	Coordenador de Finanças	FDA-4
37	Coordenador de Gestão de Pessoas	FDA-4
38	Coordenador de Saúde	FDA-4
39	Coordenador de Auditoria	FDA-4
40	Coordenador de Ensino do Colégio da Polícia Militar	FDA-4
41	Coordenador de Tecnologia	FDA-4
42	Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 1	FDA-4
43	Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 3	FDA-4
44	Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 4	FDA-4
45	Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 5	FDA-4
46	Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 6	FDA-4
47	Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 7	FDA-4
48	Coordenador de Planejamento do Estado Maior Geral 8	FDA-4
49	Coordenador de Gestão Farmacêutica	FDA-4
50	Coordenador de Gestão Médica Hospitalar	FDA-4
51	Coordenador Adjunto de Gestão Médica Hospitalar	FDA-4
52	Coordenador de Apoio ao Sistema de Saúde	FDA-4
53	Coordenador de Gestão Odontológica	FDA-4
54	Coordenador Adjunto de Saúde	FDA-4
55	Coordenador de Gestão Veterinária	FDA-4
56	Coordenador de Apoio Logístico	FDA-4
57	Coordenador de Gestão de Inativos e Pensionistas	FDA-4
58	Coordenador de Formação Profissional de Oficiais	FDA-4
59	Coordenador de Controle Administrativo do Comando Geral	FDA-4

ANEXO II**QUADRO DE ALOCAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO 1 (FGS-1)**

ORDEM	OME	FUNÇÃO
1	ACG	Chefe da Secretaria do Comando Geral
2	ACG	Ajudante de Ordem do Comando Geral
3	ACG	Ajudante de Ordem do Comando Geral
4	ACG	Adjutante de Ordem do Subcomando Geral
5	ACG	Adjutante de Ordem do Subcomando Geral
6	ACG	Assistente Adjunto do Comando Geral
7	AECI	Subchefe da Assessoria Especial de Controle Interno
8	AG	Secretário Geral da Ajudância
9	CFAP	Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praça

10	CPL	Chefe da Comissão Permanente de Licitação
11	CPO	Secretário da Comissão de Promoção de Oficiais
12	CPP	Secretário da Comissão de Promoção de Praças
13	CREED	Diretor do Centro de Reeducação
14	CRESEP	Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção
15	CTT	Chefe do Centro de Treinamento Tático
16	CSM/MB	Chefe do CSM/MB
17	CSM/ Int	Chefe do CSM/Int
18	CSM/Moto	Chefe do CSM/Moto
19	DAS	Diretor Adjunto de Assistência Social
20	DASDH	Diretor Adjunto de Articulação, Social e Direitos Humanos
21	DASIS	Chefe da Divisão Administrativa do DASIS
22	DASIS	Chefe da Divisão de Contratos e Convênios do DASIS
23	DASIS	Chefe da Divisão de Finanças do DASIS
24	DASIS	Chefe da Divisão de Planejamento Orçamentário e Financeiro do DASIS
25	DASIS	Chefe da Controladoria do DASIS
26	DASIS	Chefe da CPL do DASIS
26	DEAJA	Diretor Adjunto de Apoio Jurídico
28	DEAJA	Chefe de Departamento De Contratos/Conv da DEAJA
29	DEIP	Chefe da Seção de Planejamento da DEIP
30	DF	Chefe da Seção de Empenho da DF
31	DGA	Chefe da 1ª Seção De Monitoramento da DGA
32	DGA	Coordenador da Seção de Monitoramento da DGA
33	DGP	Chefe da DGP-1
34	DGP	Chefe da DGP-2
35	DGP	Chefe da DGP-3
36	DGP	Chefe da DGP-4
37	DGP	Chefe da DGP-5
38	DGP	Chefe da DGP-6
39	CPM/DGP	Subcomandante do CPM
40	CPM/DGP	Comandante do CPM do Anexo-I
41	DIM	Chefe da Coordenadoria de Planejamento Administrativo da DIM
42	DIM	Coordenador de Planejamento Operacional da DIM
43	DIM	Seção de Correição da DIM
44	DINTER I	Chefe da Coordenadoria de Planejamento Adm. da DINTER I
45	DINTER I	Chefe da Coordenadoria de Planejamento Operacional da DINTER I
46	DINTER I	Seção de Correição da DINTER I
47	DINTER II	Chefe da Coordenadoria de Planejamento Adm. da DINTER II
48	DINTER II	Chefe de Coordenadoria De Planejamento Operacional da DINTER II
49	DINTER II	Chefe da Seção Correição da DINTER II
50	DIP	Chefe da Seção de Arquivo Geral
51	DIRESP	Chefe da Coordenadoria de Planejamento Operacional da DIRESP
52	DIRESP	Chefe da Coordenadoria de Planejamento Adm da DIRESP
53	DIRESP	Chefe da Seção Correição da DIRESP
54	DPJM	Diretor Adjunto Diretoria de Polícia Judiciária Militar
55	DPO	Chefe da Ajudância da DPO
56	DPO	Chefe da Coordenadoria de Análise de Dados da DPO
57	DPO	Chefe da Coordenadoria de Assessoramento Especial da DPO
58	DPO	Chefe da Coordenadoria de Planejamento de Administrativo da DPO
59	DPO	Chefe da Coordenadoria de Planejamento Operacional da DPO
60	COPOM/DPO	Subchefe do COPOM/DPO
61	DS	Chefe da Ajudância da Diretoria de Saúde

62	DTEC	Chefe da Seção de Banco de Dados da DTEC
63	DTEC	Chefe da Seção de Engenharia e Arquitetura da DTEC
64	DTEC	Chefe da Seção de Infra. de TI e Recursos computacionais da DTEC
65	DTEC	Chefe da Seção de Telecomunicação da DTEC
66	EMG	Adjunto da 1ª EMG
67	EMG	Adjunto da 3ª EMG
68	EMG	Adjunto da 4ª EMG
69	EMG	Adjunto da 5ª EMG
70	EMG	Adjunto da 6ª EMG
71	EMG	Adjunto da 7ª EMG
72	EMG	Adjunto da 8ª EMG
73	EMG	Secretário do EMG

ANEXO III**QUADRO DE ALOCAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO 2 e 3 (FGS-2 e FGS-3)**
UNIDADES OPERACIONAIS

ORDEM	BATALHÕES DE ÁREA E ESPECIALIZADOS		QTD
	SEÇÃO/ SUBSEÇÃO	Símbolo	
1	Seção de Administrativo e Fiscal	FGS-2	1
2	Seção de Ensino e Instrução	FGS-2	1
3	Seção de Pessoal	FGS-2	1
4	Seção de Planejamento	FGS-2	1
5	Reserva Material Bélico	FGS-3	1
6	Seção Correcional	FGS-3	1
7	Seção Secretaria	FGS-3	1
8	Subseção de Almoxarifado	FGS-3	1
9	Subseção de Transporte e Comunicação	FGS-3	1
10	Subseção Tesouraria	FGS-3	1

ORDEM	COMPANHIAS INDEPENDENTES E ESPECIALIZADA		QTD
	SEÇÃO/ SUBSEÇÃO	Símbolo	
1	Seção de Administrativo e Fiscal	FGS-2	1
2	Seção de Pessoal	FGS-2	1
3	Seção de Planejamento	FGS-2	1
4	Seção Correcional	FGS-3	1
5	Subseção de Transporte e Comunicação	FGS-3	1
6	Subseção Tesouraria	FGS-3	1
7	Reserva Material Bélico	FGS-3	1
8	Secretaria	FGS-3	1

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

ORDEM	UNIDADE	SÍMBOLO	QTD
1	1ª EMG	FGS- 2	3
2	4ª EMG	FGS- 2	1
3	5ª EMG	FGS- 2	2
4	6ª EMG	FGS- 2	1
5	7ª EMG	FGS- 2	2
6	8ª EMG	FGS- 2	1
7	ACG	FGS- 2	3
8	AECI	FGS- 2	4
9	AG	FGS- 2	4
10	CEFD	FGS- 2	3
11	CFARM	FGS- 2	1

12	CMH	FGS- 2	8
13	CODONTO	FGS- 2	3
14	CPM	FGS- 2	10
15	CPM (Anexo-I)	FGS- 2	4
16	CPO	FGS-2	1
17	CPP	FGS- 2	1
18	CREED	FGS- 2	7
19	CSM/INT	FGS- 2	2
20	CSM/MB	FGS- 2	1
21	CSM/MO	FGS- 2	1
22	CTT	FGS- 2	2
23	DAL	FGS- 2	7
24	DAS	FGS- 2	14
25	DASDH	FGS- 2	8
26	DASIS	FGS- 2	6
27	DEAJA	FGS- 2	5
28	DEIP	FGS- 2	3
29	DF	FGS- 2	4
30	DGA	FGS- 2	3
31	DGP	FGS- 2	12
32	DIM	FGS- 2	3
33	DINTER I	FGS- 2	3
34	DINTER II	FGS- 2	3
35	DIP	FGS- 2	5
36	DIRESP	FGS- 2	3
37	DPJM	FGS- 2	10
38	DPO	FGS- 2	5
39	DPO (COPOM)	FGS- 2	14
40	DS	FGS- 2	3
41	DTEC	FGS- 2	5
TOTAL			181

ORDEM	UNIDADE	SÍMBOLO	QTD
1	3ª EMG	FGS- 3	1
2	5ª EMG	FGS- 3	1
3	6ª EMG	FGS- 3	1
4	ACG	FGS- 3	7
5	AECI	FGS- 3	2
6	AG	FGS- 3	3
7	CEFD	FGS- 3	2
8	CFARM	FGS- 3	4
9	CMH	FGS- 3	9
10	CODONTO	FGS- 3	1
11	CPM	FGS- 3	7
12	CPM (Anexo-I)	FGS- 3	2
13	CPO	FGS- 3	2
14	CPP	FGS- 3	2
15	CREED	FGS- 3	2
16	CRESEP	FGS-3	1
17	CSM/MB	FGS-3	1
18	CSM/MOTO	FGS-3	1
19	CTT	FGS-3	1

20	DAL	FGS- 3	3
21	DAS	FGS- 3	2
22	DASDH	FGS- 3	8
23	DASIS	FGS- 3	6
24	DEAJA	FGS- 3	4
25	DEIP	FGS- 3	1
26	DF	FGS- 3	4
27	DGA	FGS- 3	3
28	DGP	FGS- 3	13
29	DIM	FGS- 3	6
30	DINTER I	FGS- 3	4
31	DINTER II	FGS- 3	4
32	DIP	FGS- 3	4
33	DIRESP	FGS- 3	4
34	DPJM	FGS- 3	4
35	DPO	FGS- 3	3
36	DS	FGS- 3	4
37	DTEC	FGS- 3	5
38	EMG	FGS- 3	4
TOTAL		136	

ANEXO IV

**QUADRO DE ALOCAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA
DE APOIO 2 E 3 – (FGA 2 e 3)**

ORDEM	UNIDADE	SÍMBOLO	QTD
1	4ª EMG	FGA-2	1
2	CMH	FGA-2	10
3	CODONTO	FGA-2	3
4	CRESEP	FGA-2	1
5	DASIS	FGA-2	2
6	DIP	FGA-2	7
7	DS	FGA-2	1
TOTAL		25	

ORDEM	UNIDADE	SÍMBOLO	QTD
1	DAS	FGA-3	3
2	CREED	FGA-3	1
3	DEAJA	FGA-3	1
4	CFARM	FGA-3	3
5	EMG	FGA-3	1
6	CMH	FGA-3	9
7	CODONTO	FGA-3	1
8	CPM	FGA-3	4
9	CPO	FGA-3	1
10	CRESEP	FGA-3	1
11	CSM/MOTO	FGA-3	1
12	DGA	FGA-3	1
13	DASIS	FGA-3	10
14	DGP	FGA-3	6
15	DIP	FGA-3	15
16	DIM	FGA-3	2

17	DS	FGA-3	2
18	DTEC	FGA-3	3
TOTAL			65

ANEXO V**QUADRO DE ALOCAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE COMANDO – GEC**

ORDEM	OME	SÍMBOLO
1	Comandante do 1º BPM	GEC
2	Comandante do 2º BPM	GEC
3	Comandante do 3º BPM	GEC
4	Comandante do 4º BPM	GEC
5	Comandante do 5º BPM	GEC
6	Comandante do 6º BPM	GEC
7	Comandante do 7º BPM	GEC
8	Comandante do 8º BPM	GEC
9	Comandante do 9º BPM	GEC
10	Comandante do 10º BPM	GEC
11	Comandante do 11º BPM	GEC
12	Comandante do 12º BPM	GEC
13	Comandante do 13º BPM	GEC
14	Comandante do 14º BPM	GEC
15	Comandante do 15º BPM	GEC
16	Comandante do 16º BPM	GEC
17	Comandante do 17º BPM	GEC
18	Comandante do 18º BPM	GEC
19	Comandante do 19º BPM	GEC
20	Comandante do 20º BPM	GEC
21	Comandante do 21º BPM	GEC
22	Comandante do 22º BPM	GEC
23	Comandante do 23º BPM	GEC
24	Comandante do 24º BPM	GEC
25	Comandante do 25º BPM	GEC
26	Comandante do 26º BPM	GEC
27	Comandante do BPCHOQUE	GEC
28	Comandante do BPGD	GEC
29	Comandante do BPRP	GEC
30	Comandante do BPRV	GEC
31	Comandante do 1º BPTRAN	GEC
32	Comandante do RPMON	GEC
33	Comandante do 1º BIESP	GEC
34	Comandante do 2º BIESP	GEC

ORDEM	OME	SÍMBOLO
1	Comandante da 1ª CIPM	GEC-1
2	Comandante da 2ª CIPM	GEC-1
3	Comandante da 3ª CIPM	GEC-1
4	Comandante da 4ª CIPM	GEC-1
5	Comandante da 5ª CIPM	GEC-1
6	Comandante da 6ª CIPM	GEC-1
7	Comandante da 7ª CIPM	GEC-1
8	Comandante da 8ª CIPM	GEC-1

9	Comandante da 9ª CIPM	GEC-1
10	Comandante da 10ª CIPM	GEC-1
11	Comandante da 11ª CIPM	GEC-1
12	Comandante da CIATUR	GEC-1
13	Comandante da CIPCÃES	GEC-1
14	Comandante da CIPMOTO	GEC-1
15	Comandante da CIPOMA	GEC-1

ORDEM	OME	SÍMBOLO
1	1º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
2	1º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
3	1º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
4	1º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
5	2º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
6	2º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
7	2º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
8	2º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
9	3º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
10	3º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
11	3º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
12	3º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
13	4º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
14	4º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
15	4º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
16	4º BPM - Comandante do 3ª CPM	GEC-2
17	4º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
18	5º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
19	5º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
20	5º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
21	5º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
22	6º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
23	6º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
24	6º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
25	6º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
26	6º BPM - Comandante da 4ª CPM	GEC-2
27	7º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
28	7º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
29	7º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
30	7º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
31	8º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
32	8º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
33	8º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
34	8º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
35	9º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
36	9º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
37	9º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
38	9º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
39	10º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
40	10º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
41	10º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2

42	10º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
43	11º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
44	11º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
45	11º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
46	11º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
47	11º BPM - Comandante da 4ª CPM	GEC-2
48	12º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
49	12º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
50	12º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
51	12º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
52	12º BPM - Comandante da 4ª CPM	GEC-2
53	13º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
54	13º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
55	13º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
56	13º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
57	14º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
58	14º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
59	14º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
60	14º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
61	15º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
62	15º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
63	15º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
64	15º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
65	16º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
66	16º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
67	16º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
68	16º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
69	17º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
70	17º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
71	17º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
72	17º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
73	18º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
74	18º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
75	18º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
76	18º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
77	18º BPM - Comandante da 4ª CPM	GEC-2
78	19º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
79	19º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
80	19º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
81	19º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
82	19º BPM - Comandante da 4ª CPM	GEC-2
83	20º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
84	20º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
85	20º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
86	20º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
87	21º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
88	21º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
89	21º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
90	21º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
91	22º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
92	22º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
93	22º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2

94	22º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
95	23º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
96	23º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
97	23º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
98	23º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
99	24º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
100	24º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
101	24º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
102	24º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
103	25º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
104	25º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
105	25º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
106	25º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
107	26º BPM – SUBCOMANDANTE	GEC-2
108	26º BPM - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
109	26º BPM - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
110	26º BPM - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
111	BPCHOQUE – SUBCOMANDANTE	GEC-2
112	BPCHOQUE - Comandante da 1ª CPChq	GEC-2
113	BPCHOQUE - Comandante da 2ª CPChq	GEC-2
114	BPCHOQUE - Comandante da 3ª CPChq	GEC-2
115	BPGD – SUBCOMANDANTE	GEC-2
116	BPGD - Comandante da 1ª CPGd	GEC-2
117	BPGD - Comandante da 2ª CPGd	GEC-2
118	BPGD - Comandante da 3ª CPGd	GEC-2
119	BPGD - Comandante da 4ª CPGd	GEC-2
120	BPRP – SUBCOMANDANTE	GEC-2
121	BPRP - Comandante da 1ª CPRp	GEC-2
122	BPRP - Comandante da 2ª CPRp	GEC-2
123	BPRP - Comandante da 3ª CPRp	GEC-2
124	BPRV – SUBCOMANDANTE	GEC-2
125	BPRV - Comandante da 1ª CPRv	GEC-2
126	BPRV - Comandante da 2ª CPRv	GEC-2
127	BPRV - Comandante da 3ª CPRv	GEC-2
128	1º BPTRAN – SUBCOMANDANTE	GEC-2
129	1º BPTRAN - Comandante da 1ª CPTran	GEC-2
130	1º BPTRAN - Comandante da 2ª CPTran	GEC-2
131	1º BPTRAN - Comandante da 3ª CPTran	GEC-2
132	RPMON – SUBCOMANDANTE	GEC-2
133	RPMON - Comandante da 1ª EPM	GEC-2
134	RPMON - Comandante da 2ª EPM	GEC-2
135	RPMON - Comandante da 3ª EPM	GEC-2
136	1º BIESP – SUBCOMANDANTE	GEC-2
137	1º BIESP - Comandante da 1ª CPM	GEC-2
138	1º BIESP - Comandante da 2ª CPM	GEC-2
139	1º BIESP - Comandante da 3ª CPM	GEC-2
140	1º BIESP - Comandante da 4ª CPM	GEC-2
141	2º BIESP – SUBCOMANDANTE	GEC-2
142	2º BIESP - Comandante da 1ª CIE Rp	GEC-2
143	2º BIESP - Comandante da 2ª CIE Tran	GEC-2
144	2º BIESP - Comandante da 3ª CIE Moto	GEC-2
145	2º BIESP - Comandante da 4ª CIE Chq/Cães	GEC-2

ORDEM	OME	SÍMBOLO
1	1º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
2	1º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
3	1º BPM - Comandante do 2º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
4	2º BPM - Comandante do 2º Pelotão da 1ª CPM	GEC-3
5	2º BPM - Comandante do 3º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
6	2º BPM - Comandante do 3º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
7	3º BPM - Comandante do 2º Pelotão da 1ª CPM	GEC-3
8	3º BPM - Comandante do 2º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
9	3º BPM - Comandante do 3º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
10	4º BPM - Comandante do 5º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
11	4º BPM - Comandante do 2º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
12	4º BPM - Comandante do 3º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
13	5º BPM - Comandante do 3º Pelotão do 1ª CPM	GEC-3
14	5º BPM - Comandante do 2º Pelotão do 3ª CPM	GEC-3
15	5º BPM - Comandante do 3º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
16	6º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 1ª CPM	GEC-3
17	6º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
18	6º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 4ª CPM	GEC-3
19	7º BPM - Comandante do 3º Pelotão da 1ª CPM	GEC-3
20	7º BPM - Comandante do 2º Pelotão do 2ª CPM	GEC-3
21	7º BPM - Comandante do 2º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
22	8º BPM - Comandante do 4º Pelotão da 1ª CPM	GEC-3
23	8º BPM - Comandante do 2º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
24	8º BPM - Comandante do 2º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
25	9º BPM - Comandante do 5º Pelotão da 1ª CPM	GEC-3
26	9º BPM - Comandante do 3º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
27	9º BPM - Comandante do 5º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
28	10º BPM - Comandante do 3º Pelotão da 1ª CPM	GEC-3
28	10º BPM - Comandante do 2º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
30	10º BPM - Comandante do 2º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
31	11º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
32	11º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
33	11º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 4ª CPM	GEC-3
34	12º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
35	12º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
36	12º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 4ª CPM	GEC-3
37	13º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 1ª CPM	GEC-3
38	13º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
39	13º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
40	14º BPM - Comandante do 2º Pelotão da 1ª CPM	GEC-3
41	14º BPM - Comandante do 2º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
42	14º BPM - Comandante do 3º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
43	15º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 1ª CPM	GEC-3
44	15º BPM - Comandante do 3º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
45	15º BPM - Comandante do 2º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
46	16º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 1ª CPM	GEC-3
47	16º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
48	16º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
49	17º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 1ª CPM	GEC-3

50	17º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
51	17º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
52	18º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
53	18º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
54	18º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 4ª CPM	GEC-3
55	19º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
56	19º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
57	19º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 4ª CPM	GEC-3
58	20º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 1ª CPM	GEC-3
59	20º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
60	20º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
61	21º BPM - Comandante do 3º Pelotão da 1ª CPM	GEC-3
62	21º BPM - Comandante do 3º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
63	21º BPM - Comandante do 2º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
64	22º BPM - Comandante do 2º Pelotão da 1ª CPM	GEC-3
65	22º BPM - Comandante do 2º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
66	22º BPM - Comandante do 3º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
67	23º BPM - Comandante do 2º Pelotão da 1ª CPM	GEC-3
68	23º BPM - Comandante do 3º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
69	23º BPM - Comandante do 2º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
70	24º BPM - Comandante do 3º Pelotão da 1ª CPM	GEC-3
71	24º BPM - Comandante do 3º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
72	24º BPM - Comandante do 3º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
73	25º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 1ª CPM	GEC-3
74	25º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
75	25º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
76	26º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 1ª CPM	GEC-3
77	26º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 2ª CPM	GEC-3
78	26º BPM - Comandante do 1º Pelotão da 3ª CPM	GEC-3
79	1ª CIPM – SUBCOMANDANTE	GEC-3
80	1ª CIPM - Comandante do 2º Pelotão da 1ª CIPM	GEC-3
81	1ª CIPM - Comandante do 3º Pelotão da 1ª CIPM	GEC-3
82	2ª CIPM – SUBCOMANDANTE	GEC-3
83	2ª CIPM - Comandante do 2º Pelotão da 2ª CIPM	GEC-3
84	2ª CIPM - Comandante do 3º Pelotão da 2ª CIPM	GEC-3
85	3ª CIPM – SUBCOMANDANTE	GEC-3
86	3ª CIPM - Comandante do 3º Pelotão da 3ª CIPM	GEC-3
87	3ª CIPM - Comandante do 4º Pelotão da 3ª CIPM	GEC-3
88	4ª CIPM – SUBCOMANDANTE	GEC-3
89	4ª CIPM - Comandante do 2º Pelotão da 4ª CIPM	GEC-3
90	4ª CIPM - Comandante do 3º Pelotão da 4ª CIPM	GEC-3
91	5ª CIPM – SUBCOMANDANTE	GEC-3
92	5ª CIPM - Comandante do 2º Pelotão da 5ª CIPM	GEC-3
93	5ª CIPM - Comandante do 3º Pelotão da 5ª CIPM	GEC-3
94	6ª CIPM – SUBCOMANDANTE	GEC-3
95	6ª CIPM - Comandante do 3º Pelotão da 6ª CIPM	GEC-3
96	6ª CIPM - Comandante do 4º Pelotão da 6ª CIPM	GEC-3
97	7ª CIPM – SUBCOMANDANTE	GEC-3
98	7ª CIPM - Comandante do 2º Pelotão da 7ª CIPM	GEC-3
99	7ª CIPM - Comandante do 3º Pelotão da 7ª CIPM	GEC-3
100	8ª CIPM – SUBCOMANDANTE	GEC-3
101	8ª CIPM - Comandante do 2º Pelotão da 8ª CIPM	GEC-3

102	8ª CIPM - Comandante do 3º Pelotão da 8ª CIPM	GEC-3
103	9ª CIPM – SUBCOMANDANTE	GEC-3
104	9ª CIPM - Comandante do 2º Pelotão da 9ª CIPM	GEC-3
105	9ª CIPM - Comandante do 3º Pelotão da 9ª CIPM	GEC-3
106	10ª CIPM – SUBCOMANDANTE	GEC-3
107	10ª CIPM - Comandante do 2º Pelotão da 10ª CIPM	GEC-3
108	10ª CIPM - Comandante do 3º Pelotão da 10ª CIPM	GEC-3
109	11ª CIPM – SUBCOMANDANTE	GEC-3
110	11ª CIPM - Comandante do 2º Pelotão da 11ª CIPM	GEC-3
111	11ª CIPM - Comandante do 3º Pelotão da 11ª CIPM	GEC-3
112	BPRp - Comandante do 1º Pelotão do 1ª CPRp	GEC-3
113	BPRp - Comandante do 1º Pelotão do 2ª CPRp	GEC-3
114	BPGd - Comandante do 2º Pelotão da 3ª CPGd	GEC-3
115	BPGd - Comandante do 2º Pelotão do 4ª CPGd	GEC-3
116	BPChoque - Comandante do 1º Pelotão do 1ª CPChq	GEC-3
117	BPChoque - Comandante do 1º Pelotão do 2ª CPChq	GEC-3
118	RPMon - Comandante do 2º Pelotão do 3º EPM	GEC-3
119	RPMon - Comandante do 3º Pelotão do 3º EPM	GEC-3
120	1º BPTran - Comandante do 1º Pelotão do 1ª CPTran	GEC-3
121	1º BPTran - Comandante do 1º Pelotão do 2ª CPTran	GEC-3
122	BPRv - Comandante do 2º Pelotão do 1ª CPRv	GEC-3
123	BPRv - Comandante do 2º Pelotão do 3ª CPRv	GEC-3
124	1º BIEsp - Comandante do 1º Pelotão do 1ª CIE Rp	GEC-3
125	1º BIEsp - Comandante do 1º Pelotão do 3ª CIE Moto	GEC-3
126	2º BIEsp - Comandante do 1º Pelotão do 1ª CIE Rp	GEC-3
127	2º BIEsp - Comandante do 1º Pelotão do 3ª CIE Moto	GEC-3
128	CIPOMA – SUBCOMANDANTE	GEC-3
129	CIPOMA - Comandante do 1º Pelotão da CIPOMA	GEC-3
130	CIPOMA - Comandante do 4º Pelotão da CIPOMA	GEC-3
131	CIPMoto – SUBCOMANDANTE	GEC-3
132	CIPMoto - Comandante do 1º Pelotão da CIPMoto	GEC-3
133	CIPMoto - Comandante do 2º Pelotão da CIPMoto	GEC-3
134	CIATur – SUBCOMANDANTE	GEC-3
135	CIATur - Comandante do 2º Pelotão da CIATur	GEC-3
136	CIATur - Comandante do 4º Pelotão da CIATur	GEC-3
137	CIPCães – SUBCOMANDANTE	GEC-3
138	CIPCães - Comandante do 1º Pelotão da CIPCães	GEC-3
139	CIPCães - Comandante do 2º Pelotão da CIPCães	GEC-3

ANEXO VI**QUADRO DE ALOCAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DA POLÍCIA MILITAR – GOEPM**

BOPE E BEPI	QUANTIDADE
GOEPM	2
GOEPM – 1	2
GOEPM – 2	510

ANEXO VII**QUADRO GERAL DE COTAS**

SÍMBOLO	QTD
DAS-1	1
DAS-5	3
CAA-2	1
FDA	1
FDA-1	7

FDA-2	1
FDA-3	18
FDA-4	27
FGS-1	73
FGS-2	362
FGS-3	415
FGA-2	25
FGA-3	65
GOEPM	2
GOEPM-1	2
GOEPM-2	510
GAT-4	2.811
GEC	34
GEC-1	16
GEC-2	148
GEC-3	139

(SEI nº 3900038033.000143/2022-11)

--oo(0)oo--

Nº 544, de 28 DEZ2022

EMENTA: Estabelece procedimentos administrativos para a cessão de militar estadual e servidor público a órgãos externos e dá outras providências

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições, previstas nos incisos I, II e III do art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994.

Considerando que o Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 44.934, de 31 de agosto de 2017, e pelo Decreto nº 44.204, de 23 de dezembro de 2022, dispõe sobre a cessão de servidores, empregados públicos e militares do Estado, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a necessidade do acompanhamento e controle dos militares do Estado e servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da PMPE a órgãos externos, em virtude de cessão; e

Considerando a importância do estabelecimento de normas procedimentais, no âmbito da PMPE, em obediência ao princípio constitucional da eficiência na gestão pública.

R E S O L V E:

Art. 1º Disciplinar procedimentos de cessão de militares do Estado e servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da PMPE a órgãos externos, observando-se o contido no Decreto Estadual nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações posteriores.

Parágrafo único. Considera-se cessão a movimentação do servidor público ou militar de Estado para desempenhar suas atividades em outro órgão ou entidade diversa desta Corporação.

Art. 2º O militar do Estado e o servidor público devem permanecer exercendo as suas funções na Corporação até a publicação da autorização necessária.

Art. 3º Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) a apresentação e controle de militares do Estado cedidos a órgãos externos.

Art. 4º Compete à Diretoria de Inativos e Pensionistas (DIP) a apresentação e controle de servidores públicos cedidos a órgãos externos.

Art. 5º Compete ao Diretor, Chefe ou Comandante do militar do Estado e do servidor público cedidos adotar as providências necessárias à dispensa de vantagens pertinentes ao exercício da função, no âmbito da PMPE.

Art. 6º A DGP e a DIP deverão solicitar aos órgãos cessionários que seja enviada, mensalmente, a frequência do militar do Estado e do servidor público cedidos, bem como informado o pagamento de verbas indenizatórias.

Parágrafo único. A Secretaria de Defesa Social, a Casa Militar e as Assistências Militares ficam dispensadas da obrigatoriedade de remessa das frequências.

Art. 7º A DGP e a DIP deverão monitorar o término do prazo da cessão, solicitando a apresentação de retorno do militar do Estado e do servidor público cedido, na hipótese de não haver renovação.

Parágrafo único. O Comandante-Geral poderá, a qualquer tempo, solicitar ao órgão cessionário o retorno do militar do Estado ou do servidor público cedido, devendo a DGP e a DIP adotar as formalidades necessárias para efetivação dessa decisão.

Art. 8º O militar do Estado e o servidor público, antes da apresentação, devem assinar termo de ciência, conforme modelo constante no Anexo único, que será disponibilizado pela DGP e DIP, respectivamente, sobre a proibição de recebimento cumulativo de verba indenizatória de mesma natureza pelo órgão cedente e órgão cessionário.

Parágrafo único. O disposto neste artigo estende-se ao militar do Estado e ao servidor público, que se encontrem cedidos antes da edição desta Instrução Normativa.

Art. 9º Para fins de aplicação desta Instrução Normativa não se considera cedido o militar do Estado empregado na segurança de autoridade pública, nos termos da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 997, de 19 de fevereiro de 2019, publicada no BGSDS nº 38, de 22 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O militar do Estado empregado na segurança de autoridade pública, de que trata o *caput*, permanecerá vinculado, para todos os efeitos, à unidade de classificação.

Art. 10 Os casos omissos deverão ser encaminhados à DGP e à DIP para a devida análise e deliberação.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. José Roberto de Santana – Cel QOPM Comandante Geral

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, Matrícula: _____, Posto/Graduação/Cargo: _____, Carteira de Identidade (RG) nº _____, CPF nº _____, declaro estar **CIENTE** da proibição de recebimento cumulativo de verba indenizatória de mesma natureza pelo órgão cedente e órgão cessionário, como por exemplo o vale refeição/ auxílio alimentação.

Declaro, ainda, estar **CIENTE** que o descumprimento da proibição imposta pela legislação, acarretará sanções disciplinares e administrativas.

..... de de(Local e data)

(Assinatura)

(SEI nº 3900038033.000143/2022-11)

--oo(0)oo--

Nº 545, de 30 DEZ 2022

EMENTA: Altera o Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco e dá outras providências.

O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Incisos II, III e IV, do Art. 101 do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994 (Regulamento Geral da Policia Militar de Pernambuco);

Considerando o regime especial próprio do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco (CPM/DGP), Organização Militar Estadual de Ensino (OME) destinada a proporcionar educação básica aos dependentes legais dos servidores militares estaduais e servidores civis da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco;

Considerando o disposto nas normas e legislações a seguir: Decreto nº 1.210, de 16 FEV 66 (Criação do Colégio da Polícia Militar); Decreto nº 1.396, de 30 JAN 67 (Institui a Caixa Escolar); Lei nº 8.069, de 13 JUL 90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Decreto nº 14.820, de 20 FEV 91 (Retribuição de aula hora-aula); Lei nº 9.394, de 20 DEZ 96 (Lei de Diretrizes e Bases); Lei nº 11.329, de 16 JAN 96 (Estatuto do Magistério de Pernambuco); Lei nº 13.167, de 20 DEZ 2006 (Instrutores que atuam no CPM/DGP); Lei nº 12.280, de 11 NOV 2002 (Lei dos Direitos dos Estudantes) com as alterações da Lei nº 12.911, de 31 OUT 2005; Resolução CEE/PE nº 002, de 30 OUT 2007 (Implantação do Ensino em nove anos); Instrução Normativa nº 012, de 27 NOV 2008 (Orientação à elaboração do Regimento Escolar) e Portaria-SE nº 7.090, de 12 AGO 2010 (Aprova o Regimento Escolar Substitutivo pela Secretaria da Educação),

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Parágrafo único do art. 4º do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010.

(...)

"Art. 4º (...)

~~Parágrafo único. Anualmente serão ofertadas ao público externo, diferente do previsto no caput deste artigo, o percentual de 15% (quinze por cento) do total de vagas definidas para o ano letivo seguinte, considerando-se para este fim o disposto no art. 140, observando-se ainda o contido no inciso I do art. 52 deste regimento."~~

(...)

Art. 2º Alterar o art. 11 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 11 O Colégio da Polícia Militar é mantido pelo governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Defesa Social e pelos próprios beneficiários dos serviços educacionais prestados, através das contribuições que integram a Caixa Escolar." (NR)

(...)

Art. 3º Alterar os incisos II, III, IV e V do art. 12 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060,

de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Ar. 12 (...)

II - ensino fundamental I – 1º ano ao 5º ano;

III - ensino fundamental II – 6º ano ao 9º ano;

IV - novo ensino médio;

V - educação de jovens e adultos – III e IV fases e Ensino Médio."

(...)

Art. 4º Revogar o inciso VI do art. 12 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010.

(...)

"Ar. 12 (...)

~~VI - educação de jovens e adultos – III e IV fases e Ensino Médio."~~

(...)

Art. 5º Alterar o art. 13 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 13 O ensino do Colégio da Polícia Militar visa ao desenvolvimento integral do aluno, nos seus aspectos psicossocial e cognitivo, preparando-o para o exercício da cidadania, centrados como titulares de direitos e obrigações, estimulados pelo conjunto de agentes da sala de aula (professor, componente curricular, materiais instrucionais e processo de acompanhamento e de avaliação) a inserir o aprendizado nas formas de produtividade."

(...)

Art. 6º Alterar o art. 14 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 14 Com base no artigo anterior, as atividades pedagógicas do Colégio se desenvolverão sólida e harmonicamente."

(...)

Art. 7º Alterar o inciso IX do art. 35 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 35 (...)

IX - Promover curso de Formação de Monitor Escolar, a ser disciplinado por portaria do Comando do Colégio, emitindo parecer acerca dos monitores aptos no referido curso para designação para o referido encargo."

(...)

Art. 8º Alterar os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 40 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 40 (...)

I - manter o registro e o controle de todos os bens móveis e imóveis do colégio;

II - controlar os estoques mínimos e providenciar a sua reposição;

III- zelar pelos equipamentos elétricos e eletrônicos que estejam sob sua responsabilidade direta e indiretamente;

IV - receber mediante conferência, o material zelando pela sua escrituração, guarda e conservação, tanto de origem da PMPE, quanto da Secretaria de Educação do Estado;

V - efetuar tomada e cotação de preços, adquirindo quando autorizado, os bens materiais necessários;

VI - assessorar o Chefe da Divisão Administrativa nos levantamentos das necessidades pertinentes a material e patrimônio;

VII - providenciar a manutenção e limpeza das instalações físicas e a construção das que forem necessários, mediante aquiescência do Gestor (Comandante);

VIII - zelar pelo fiel cumprimento das normas reguladoras de aquisição, guarda e manutenção de materiais permanentes e de consumo existentes;

IX - participar da elaboração do inventário do patrimônio do colégio;

X - enviar relatórios diversos, respeitando prazos, segundo exigências em normas interna da PMPE."

(...)

Art. 9º Alterar o art. 43 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 43 Cabe à Subseção de Comunicações:

(...)"

Art. 10 Alterar o parágrafo único do art. 52 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 52 (...)

§ 1º. É defeso ao Gestor (Comandante) do Colégio da Polícia Militar dispensar as contribuições previstas nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 2º. Exceta-se o previsto no parágrafo anterior relativo ao Inciso I do Caput, quando para candidatos que se enquadrem nos incisos VI e VII do Art. 147 deste regimento."

(...)

Art. 11 Alterar o parágrafo único do art. 99 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 99 (...)

Parágrafo único. São competentes para exercer as atribuições de Monitoria de Apoio Técnico pedagógico, militares estaduais ou servidores públicos devidamente aprovados no curso de Formação de Monitor Escolar."

(...)

Art. 12 Alterar os parágrafos 1º e 2º do art. 106 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 106 (...)

§ 1º - Os Militares estaduais e servidores públicos que pretenderem concorrer à vaga de monitoria deverão externar seu pleito mediante requerimento ao Gestor (Comandante) do colégio, e serem considerados aptos após frequentarem o Curso de Formação de Monitores Escolares oferecido pelo Colégio da Polícia Militar de Pernambuco;

§ 2º - A designação e dispensa dos monitores dar-se-á através de Portaria do Comandante Geral, mediante proposta do Gestor (Comandante) do colégio."

(...)

Art. 13 Alterar o inciso V do art. 107 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 107 (...)

V - observar, acompanhar, apoiar e zelar pelo fiel cumprimento dos serviços dos Monitores, sendo estes responsabilizados pela (o):

a) apoio à Assessoria Técnica de Apoio pedagógico para a Correição Disciplinar Discente;

b) ordem dos serviços referentes às turmas e às áreas que lhe forem designadas, estabelecidas em Portaria do Gestor (Comandante) do Colégio da Polícia Militar."

(...)

Art. 14 Alterar o inciso III do art. 110 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 110 (...)

III - servidores públicos das corporações militares estaduais;"

(...)

Art. 15 Alterar o art. 127 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010,

publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 127 O Colégio da Polícia Militar desenvolve as diretrizes pedagógicas inspiradas na Lei Federal nº 9394/96 e na filosofia do colégio, no sentido de assegurar a qualidade do ensino, através das seguintes ações:

I- elaboração e execução da proposta pedagógica do colégio, contemplando as medidas alusivas ao bullying escolar, conforme Lei Estadual nº 13.995, de 22 de dezembro de 2009, e inserindo temas como cultura de paz, prevenção da violência, mediação de conflitos e formas de combater a violência;

II - cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

III - cumprimento dos dias letivos e horas estabelecidas;

IV - promoção de meios para recuperação dos alunos com dificuldade de aprendizagem;

V - articulação com a família e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com o colégio;

VI - estímulo à aproximação entre professores e estudantes;

VII - participação da comunidade escolar através de suas representações no Círculo de Pais e Mestres, no Conselho de Classe e no Conselho Escolar."

(...)

Art. 16 Alterar os artigos 139, 140, 141, 142, 143 e 144 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 139 As matrículas ordinárias destinam-se ao ingresso de novos alunos no Colégio da Polícia Militar, ofertados anualmente, mediante processo seletivo de sorteios para o Infantil II e 1º Ano do Ensino Fundamental I, além de provas de conhecimentos para o 6º Ano do Ensino Fundamental II e 1º Ano do Ensino Médio, respeitadas a ordem do sorteio de cada série/ano e a ordem de classificação do candidato em cada série/ano, obedecendo também aos demais critérios deste regimento.

Art. 140 A proposta de vagas para ingresso de novos alunos será remetida pelo Gestor (Comandante) ao Comandante Geral, subtraindo a quantidade de requerimentos de matrículas excepcionais tratados nos incisos I, II e III do art. 147.

Art. 141 Com exceção do que prevê a alínea "a" do inciso II deste artigo, o processo seletivo será , exclusivamente, para dependentes legais de policial militar, bombeiro militar, servidor público da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (PMPE/CBMPE), obedecendo a distribuição abaixo:

I - Infantil II e 1º Ano do Fundamental I, mediante sorteio:

a) 20% das vagas para dependentes que se enquadrem nos incisos IV e V do art. 147 deste regimento, devendo comprovar o tempo mínimo de vínculo com o colégio na data da inscrição;

b) 20% das vagas para dependentes que se enquadrem nos incisos VI e VII do art. 147 deste regimento, devendo comprovar o tempo mínimo de vínculo com o colégio na data da inscrição;

c) 60% das vagas para dependentes de Policiais e Bombeiros Militares e servidores civis da Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar.

II - 6º Ano do Fundamental II e 1º Ano do Ensino Médio, mediante prova de conhecimentos:

a) 15% para o público externo;

b) 20% das vagas para dependentes que se enquadarem nos inciso IV e V do art. 147, devendo comprovar o tempo mínimo de vínculo com o colégio na data da inscrição;

c) 20% das vagas para dependentes que se enquadarem nos incisos VI e VII do art. 147 deste regimento, devendo comprovar o tempo mínimo de vínculo com o colégio na data da inscrição;

d) 45% das vagas para dependentes de Policiais e Bombeiros Militares e servidores civis da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 1º O sorteio e a prova de conhecimentos a que se referem os incisos I e II deste artigo terão suas regras definidas em edital para o processo seletivo de cada ano para o qual as vagas estejam destinadas, considerando também o seguinte:

I - os candidatos que ficarem fora das vagas relativas ao grupo da alínea "a" do inciso I do parágrafo anterior poderão concorrer às vagas relativas às cotas da alínea "b", em caso de sobra de vagas;

II - os candidatos que ficarem fora das vagas relativas ao grupo da alínea "b" do inciso I do parágrafo anterior poderão concorrer às vagas relativas às cotas da alínea "a", em caso de sobra de vagas;

III - nas hipóteses dos incisos I e II deste parágrafo, se mesmo assim houver candidatos fora das vagas, estes concorrerão as vagas relativas ao grupo da alínea "c";

IV - não havendo o preenchimento das vagas relativas ao grupo da alínea "a" ou "b" do inciso I do parágrafo anterior, estas serão somadas as vagas relativas ao grupo da alínea "c";

V - os candidatos que ficarem fora das vagas relativas ao grupo da alínea "b" do inciso II do parágrafo anterior poderão concorrer às vagas relativas ao grupo da alínea "c", em caso de sobra de vagas;

VI - os candidatos que ficarem fora das vagas relativas ao grupo da alínea "c" do inciso II do parágrafo anterior concorrerão às vagas relativas ao grupo da alínea "b", em caso de sobra de vagas;

VII - nas hipóteses dos incisos V e VI deste parágrafo, se mesmo assim houver candidatos fora das vagas, estes concorrerão as vagas relativas ao grupo da alínea "d";

VIII - não havendo o preenchimento das vagas relativas ao grupo das alíneas "a", "b" ou "c" do inciso II do parágrafo anterior, estas serão somadas as vagas relativas ao grupo da alínea "d";

IX - não havendo o preenchimento das vagas relativas ao grupo da alínea "b", "c" ou "d" do inciso II do parágrafo anterior, estas serão somadas as vagas relativas ao grupo da alínea "a".

§ 2º Serão ofertadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 97, inciso VI, alínea "a" da Constituição de Pernambuco.

§ 3º No caso de ingresso, através de sorteio, de candidato à vaga que tenha irmão gêmeo, terá direito também à matrícula naquela série/ano, o irmão não contemplado, desde que inscrito no mesmo sorteio.

Art. 142 Em caso de surgimento de vagas de alunos que ingressaram no colégio por meio do sorteio ou de prova de conhecimentos, no decorrer do ano letivo para qual se destinou o processo seletivo, a vaga surgida será preenchida através de remanejamento, podendo tais remanejamentos ocorrerem até 31 de julho de cada ano.

§ 1º O preenchimento das vagas a que se refere este artigo deverá obedecer às regras do art. 141.

§ 2º As vagas não decorrentes do processo seletivo serão preenchidas pelos requerimentos especiais deferidos, seguindo a ordem de protocolo na secretaria escolar, em conformidade com a seção II deste capítulo, podendo tais recompletamentos ocorrerem até 31 de julho de cada ano.

Art. 143. O número de alunos por turma não poderá ultrapassar os seguintes limites:

I - Educação Infantil: 15 (quinze) alunos;

II - Ensino Fundamental I 1º a 5º ano: 20 (vinte) alunos;

III - Ensino Fundamental II 6º a 9º ano: 30 (trinta) alunos;

IV - Ensino Médio: 35 (trinta e cinco) alunos.

Parágrafo único: Poderão exceder as quantidades previstas nos incisos deste artigo, exclusivamente em caso de retenções de alunos ou nos casos previst.

Art. 144. Ficam estabelecidos os seguintes limites de idade para ingresso no Colégio da Polícia Militar, no mínimo:

I - educação Infantil:

a) infantil II: 04 (quatro) anos completos até a data de corte etário prevista na RESOLUÇÃO Nº 2 do Ministério da Educação, de 09 de outubro de 2018;

b) infantil III: 05 (cinco) anos completos até a data de corte etário prevista na RESOLUÇÃO Nº 2 do Ministério da Educação, de 09 de outubro de 2018.

II - ensino Fundamental I:

a) 1º ano: 06 (seis) anos completos até a data de corte etário prevista na RESOLUÇÃO Nº 2 do Ministério da Educação, de 09 de outubro de 2018;

b) 2º ano: 07 (sete) anos completos até a data de corte etário prevista na RESOLUÇÃO Nº 2 do Ministério da Educação, de 09 de outubro de 2018;

c) 3º ano: 08 (oito) anos completos a data de corte etário prevista na RESOLUÇÃO Nº 2 do Ministério da Educação, de 09 de outubro de 2018;

d) 4º ano: 09 (nove) anos completos a data de corte etário prevista na RESOLUÇÃO Nº 2 do Ministério da Educação, de 09 de outubro de 2018;

e) 5º ano: 10 (dez) anos completos a data de corte etário prevista na RESOLUÇÃO Nº 2 do Ministério da Educação, de 09 de outubro de 2018.

III - ensino Fundamental II:

a) 6º ano: 11 (onze) anos completos a data de corte etário prevista na RESOLUÇÃO Nº 2 do Ministério da Educação, de 09 de outubro de 2018;

b) 7º ano: 12 (doze) anos completos a data de corte etário prevista na RESOLUÇÃO Nº 2 do Ministério da Educação, de 09 de outubro de 2018;

c) 8º ano: 13 (treze) anos completos até a data de corte etário prevista na RESOLUÇÃO Nº 2 do Ministério da Educação, de 09 de outubro de 2018;

d) 9º ano: 14 (quatorze) anos completos a data de corte etário prevista na RESOLUÇÃO Nº 2 do Ministério da Educação, de 09 de outubro de 2018.

IV - ensino Médio:

a) 1º ano: 15 (quinze) anos completos a data de corte etário prevista na RESOLUÇÃO Nº 2 do Ministério da Educação, de 09 de outubro de 2018;

b) 2º ano: 16 (dezesseis) anos completos a data de corte etário prevista na RESOLUÇÃO Nº 2 do Ministério da Educação, de 09 de outubro de 2018;

c) 3º ano: 17 (dezessete) anos completos a data de corte etário prevista na RESOLUÇÃO Nº 2 do Ministério da Educação, de 09 de outubro de 2018."

(...)

Art. 17 Alterar os incisos II e V do artigo 145 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 145 (...)

II - cópia da identidade do responsável legal, sendo este o pai, a mãe ou quem detenha a tutela ou a guarda judicial definitiva do dependente;

V - histórico escolar da escola de origem (a partir do 2º ano do Ensino fundamental);"

(...)

Art. 18 Alterar o artigo 146 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 146 Satisfeitas as condições dos artigos anteriores e, no que couber, aquelas exigidas no art. 148 deste regimento, o Gestor (Comandante) do Colégio da Polícia Militar efetivará as matrículas dos alunos.

(...)

Art. 19 Alterar a seção II do Capítulo VI do Título VII do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

TÍTULO VII Da Organização do Ensino

(...)

CAPÍTULO VI

Da Matrícula

(...)

Seção II

Das Excepcionalidades

Art. 147 Excepcionalmente, o Gestor (Comandante) fixará número de vagas nas outras séries/anos para promover o recompletamento das turmas.

§ 1º Será permitida a matrícula, em qualquer série/ano, de dependentes legais dos servidores descritos abaixo, obedecidos os critérios dispostos neste regimento e as seguintes situações:

I - que venham falecer em decorrência do cumprimento do dever, devidamente comprovado por meio de procedimento administrativo da corporação;

II - que venham sofrer lesões corporais de natureza grave ou gravíssima, em razão do cumprimento do dever, desde que não sejam casos de readaptação;

III - que estejam sendo movimentados, por necessidade de serviço, do interior do Estado para a Região Metropolitana do Recife ou vice-versa;

IV - que estejam lotados no Colégio da Polícia Militar, a no mínimo 6 (seis) meses ininterruptos, a contar da publicação em Suplemento de Pessoal;

V - servidores de outras secretarias que exerçam suas atividades no Colégio da Polícia Militar, a no mínimo 6 (seis) meses ininterruptos, a contar da data de designação formal publicada em Boletim Geral da Corporação.

VI - servidores militares ou civis que exerçam atividades de instrutor/professor ou monitor no Colégio da Polícia Militar, a no mínimo 1 (um) ano ininterrupto, a contar da data de designação em Boletim Geral da Corporação;

VII - Militares Veteranos que estejam exercendo suas atividades no Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, a no mínimo 1 (um) ano ininterrupto, a contar da data de sua apresentação formal ao CPM;

§ 2º Nos casos dos incisos I e II do parágrafo anterior, na hipótese de não haver vagas na série/ano pretendida, respeitados os demais requisitos contidos neste regimento, o(a) dependente será matriculado(a) na condição de excedente, ocupando a vaga no ato do surgimento;

§ 3º Nos casos dos incisos III, IV, V, VI e VII do § 1º deste artigo, na hipótese de não haver vagas na série/ano pretendida, respeitados os demais requisitos contidos neste regimento, o(a) dependente será mantido em lista de espera, ocupando a vaga no ato do surgimento;

Art. 148 Serão exigidos, no ato do requerimento e da matrícula, além dos documentos relacionados pelo art. 145, os especificados abaixo:

I - na hipótese do inciso I do art. 147:

- a) cópia do processo administrativo que apurou o fato que resultou no falecimento;
- b) certidão de óbito.

II - na hipótese do inciso II do art. 147:

- a) cópia do processo administrativo que apurou o fato que resultou lesão corporal;
- b) parecer da junta médica da PMPE acerca da lesão corporal que resultou em reforma.

III - na hipótese do inciso III do art. 147:

a) documento comprovando que o colégio de origem está situado no município ou região adjacente de onde está sendo movimentado o servidor;

b) cópia do Suplemento de Pessoal ou Boletim Geral que publicou a transferência do militar para a Região Metropolitana do Recife ou para o interior do estado, por necessidade de serviço;

c) documento da Organização Militar Estadual (OME) da Região Metropolitana do Recife ou do interior, certificando a apresentação do militar transferido.

IV - na hipótese dos incisos IV e V do art. 147:

a) cópia do Suplemento de Pessoal ou Boletim Geral que publicou a transferência do servidor para o CPM.

V - na hipótese dos incisos VI e VII do art. 147:

a) cópia do Suplemento de Pessoal ou Boletim Geral que publicou a designação do instrutor, monitor ou militar veterano;

Art. 149 O prazo para requerer ao Gestor (Comandante) do Colégio da Polícia Militar a matrícula do dependente será de:

I - 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação na OME para a qual fora movimentado, nos casos previstos no inciso III do § 1º do art. 147;

II - 90 (noventa) dias, a contar da data da solução do procedimento administrativo que apurou o fato, para a situação prevista no inciso II do § 1º do art. 147;

III - a qualquer tempo, em razão de falecimento do militar no cumprimento do dever, nos termos do inciso I do § 1º do art. 147 deste regimento;

Art. 150 Os requerimentos para matrícula excepcional, tratados no artigo 147, deverão ser endereçados, através do sistema SEI, à Secretaria Escolar do Colégio da Polícia da unidade (sede ou anexo) para qual se pretende matricular o dependente, obedecendo as seguintes situações:

I - a(o) viúva(o) ou outro caso julgado especial poderão protocolar requerimento por meio físico, disponibilizado na Secretaria Escolar;

II - todo requerimento para matrícula excepcional deverá ser protocolado para o ano relativo à data do protocolo;

III - o Secretário Escolar deverá elaborar lista em ordem de requerimentos recebidos, considerando os grupos prioritários, e a data e hora da remessa do processo, conforme informação disponibilizada pelo sistema SEI;

IV - na hipótese de empate na data e hora de requerimentos, será considerado como critério de desempate a maior idade entre os dependentes dos requerentes;

V - por ocasião de exigências no preenchimento do formulário de requerimento padrão ou pela não observância dos documentos obrigatórios que devem ser anexados ao sistema, o processo retornará à unidade de origem com as devidas observações, devendo o militar, caso queira requerer novamente, abrir um novo processo SEI e enviá-lo à Secretaria;

VI - os requerimentos de matrículas excepcionais para as vagas fixadas nos termos do art. 147 serão deferidos pelo Gestor (Comandante), considerando a ordem de prioridade a seguir:

a) os requerimentos provenientes dos casos previstos nos incisos I, II do § 1º do art. 147 terão prioridade de atendimento e serão matriculados nos termos do § 2º do art. 147 deste regimento;

b) os requerimentos provenientes do caso previsto no inciso III do § 1º do art. 147 serão o segundo grupo de prioridade de atendimento e serão matriculados nos termos do § 3º do art. 147 deste regimento;

b) os requerimentos provenientes de casos previstos no inciso IV e V do § 1º art. 147 serão o terceiro grupo de prioridade de atendimento e serão matriculados nos termos do § 3º do art. 147 deste regimento;

c) os requerimentos provenientes de casos previstos no inciso VI e VII do § 1º do art. 147 serão o quarto grupo de prioridade de atendimento e serão matriculados nos termos do § 3º do art. 147 deste regimento;

VI - somente na hipótese de indeferimento por falta de vaga, o requerimento constará em lista do ano letivo subsequente;

VII - serão indeferidos os requerimentos cujos dados documentais não atendam aos requisitos expressos neste regimento;

Art. 151 Em qualquer circunstância dos incisos do § 1º do artigo 147, a matrícula do dependente do servidor fica condicionada à satisfação dos limites de idade previstos neste Regimento.

§ 1º Nos casos dos incisos III, IV, V, VI e VII do § 1º do artigo 147, a matrícula do dependente do servidor fica condicionada à existência de vagas nas séries/anos pretendidos, devendo, neste caso, ser garantida a matrícula tão logo surja a disponibilidade de vaga, respeitados os critérios dispostos neste regimento.

§ 2º Além das condicionantes anteriores, no ato da matrícula, os servidores constantes dos incisos IV, V, VI e VII do § 1º do artigo 147 deverão comprovar vínculo com o CPM."

(...)

Art. 20 Alterar o parágrafo 3º do art. 165 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 165 (...)

§ 3º Será realizada uma Verificação de Recuperação (VR) por componente curricular ao final de cada unidade/bimestre, a qual substituirá a verificação corrente da unidade/bimestre, sendo obrigatória para os alunos que estiverem com nota inferior a 6,0 (seis vírgula zero) e facultativo para os demais."

(...)

Art. 21 Alterar o inciso IV do art. 192 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 192 (...)

IV - prestar os devidos sinais de respeito aos instrutores, monitores, professores, servidores públicos e militares;"

(...)

Art. 22 Alterar o art. 227 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 227 A atribuição para conceder as recompensas previstas no artigo anterior é do:

I - Gestor (Comandante) do Colégio da Polícia Militar, todas;

II - Gestor adjunto (Subcomandante) do Colégio da Polícia Militar, a do inciso I."

(...)

Art. 23 Alterar os parágrafos 2º e 3º do art. 262 do Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 de agosto de 2010, publicado no Suplemento Normativo nº G 1.0.00.027, 16 SET 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 260 (...)

§ 2º Até a criação da nova Organização Militar Estadual (OME), a organização básica provisória de funcionamento da unidade anexa será a seguinte:

I - coordenador geral (Gestor adjunto): oficial superior;

II - coordenador de ensino: oficial superior ou intermediário;

III - subcoordenador de ensino: oficial intermediário ou subalterno;

IV - coordenador administrativo: oficial superior ou intermediário;

V - subcoordenador administrativo: oficial intermediário ou subalterno;

VI - coordenador do corpo de alunos: oficial intermediário;

VII - subcoordenador do corpo de alunos: oficial subalterno;

VIII - secretário escolar: oficial intermediário ou subalterno;

IX - secretário da coordenação geral: oficial subalterno.

§ 3º Os policiais militares e servidores públicos designados para servirem nas unidades anexas farão parte do efetivo do Colégio da Polícia Militar com sede na capital."

(...)

Art. 24 Os requerimentos realizados antes a data de publicação desta Instrução Normativa, serão regidos pelas regras vigentes à época.

Art. 25 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
José Roberto de Santana - Cel PM - Comandante-Geral (SEI nº 3900037271.000482/2022-21)

2.0.0. SUPLEMENTO NORMATIVO

2.1.0. Índice Ano/2022

- SUNOR nº 001, de 04 JAN 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMANDO GERAL Nº 481, de 30 DEZ 2021 - EMENTA: Disciplina a instrução dos processos de transferência para inatividade no âmbito da PMPE e dá outras providências

- SUNOR nº 002, de 12 JAN 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMANDO GERAL Nº 483, de 07 JAN 2022 - EMENTA: Institui o Encargo de Adjunto de Comando na Polícia Militar de Pernambuco e dá outras providências

- SUNOR nº 003, de 13 JAN 2022

1ª PARTE

1.0.0. LEI Nº 17.684, de 10 JAN 2022 - Altera a Lei n. 12.165, de 2 de janeiro de 2002, a fim de transformar a função de Chefia da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça em cargo de provimento em comissão de Assistente Chefe da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

DECRETO Nº 52.145, de 11 JAN 2022 - Altera o Decreto nº 51.749, de 29 OUT 2021, que dispõe sobre o retorno das atividades sociais, econômicas e esportivas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a fim de estabelecer a exigência de passaporte vacinal e/ou testagem negativa para Covid-19, para acesso ao público a essas atividades

- SUNOR nº 004, de 1º FEV 2022

1ª PARTE

DECRETO Nº 52.214, de 28 JAN 2022 - Altera o Decreto nº 51.749, de 29 OUT 2021, que dispõe sobre o retorno das atividades sociais, econômicas e esportivas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a fim de a exigência de passaporte vacinal e/ou testagem negativa para Covid-19, para acesso ao público a essas atividades

DECRETO Nº 52.215, de 28 JAN 2022 - Aloca os cargos em comissão que indica

- SUNOR nº 005, de 08 FEV 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMANDO GERAL Nº 482, de 03 JAN 2022 - EMENTA: Estabelece procedimentos administrativos para controle e administração dos bens móveis permanentes da PMPE e dá outras providência

- SUNOR nº 006, de 10 FEV 2022

1ª PARTE

DECRETO Nº 52.249, de 8 FEV 2022 - Altera o Decreto nº 51.749, de 29 de outubro de 2021, que dispõe sobre o retorno das atividades sociais, econômicas e esportivas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a fim de

estabelecer no período de 9 de fevereiro e 1o de março de 2022 restrições de público, nas atividades que indica

- SUNOR nº 007, de 14 FEV 2022

1ª P A R T E

LEI Nº 17.555, de 22 DEZ 2021 - Estabelece normas especiais relativas aos procedimentos de reajustamento de preços dos contratos firmados no âmbito da Administração Pública Estadual

DECRETO Nº 52.255, de 10 FEV 2022 - Regulamenta a Lei Complementar nº 427, de 17 ABR 2020, que dispõe sobre a concessão de pensão especial complementar aos dependentes dos servidores estaduais efetivos, que tenham falecido enquanto ocupantes de cargo cujas atribuições envolvam a prestação de serviços públicos presenciais e essenciais nas áreas indicadas no art.3º do Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020

- SUNOR nº 008, de 15 FEV 2022

1ª P A R T E

DECRETO Nº 51.651, de 27 OUT 2021 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas

DECRETO Nº 52.255, de 10 FEV 2022 - Regulamenta a Lei Complementar nº 427, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a concessão de pensão especial complementar aos dependentes dos servidores estaduais efetivos, que tenham falecido enquanto ocupantes de cargo cujas atribuições envolvam a prestação de serviços públicos presenciais e essenciais nas áreas indicadas no art.3º do Decreto nº 48.835, de 22 de março de 2020

- SUNOR nº 009, de 17 FEV 2022

2ª P A R T E

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 485, de 04 FEV 2022 - EMENTA: Altera a Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020 (Manual de Uniformes da PMPE), publicada no SUNOR 068, de 26 OUT 2020 e dá outras providências

- SUNOR nº 010, de 25 FEV 2022

2ª P A R T E

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 484, de 03 FEV 2022 - EMENTA: Cria a Comissão Permanente de Revisão de Prontuários do Sistema de Saúde da Polícia Militar de Pernambuco e disciplina procedimentos de uso e controle dos informações constantes nos prontuários médicos e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 486, de 17 FEV 2022 - EMENTA: Altera o Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pela Portaria Normativa do Comando Geral nº 060, de 13 AGO 2010, e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 491, de 25 FEV 2022 - EMENTA: cria o anúncio, o exórdio e o toque de “presença de veterano da PMPE” e dá outras providências

- SUNOR nº 011, de 1º MAR 2022

2ª P A R T E

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 490, de 24 FEV 2022 - EMENTA: Aprova Procedimento Operacional Padrão (POP) que indica e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 492, 25 FEV 2022 - EMENTA: Regula as Licenças e Restrições para Tratamento de Saúde, dispõe sobre a homologação de Atestados de Saúde no âmbito da PMPE e dá outras providências

- SUNOR nº 012, de 04 MAR 2022

1ª PARTE

DECRETO Nº 52.342, de 28 FEV 2022 - Altera o Decreto nº 34.479, de 29 de dezembro de 2009, que aprova o Regulamento da Secretaria de Defesa Social

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 488, de 23 FEV 2022 - EMENTA: Cria o Núcleo de Gerenciamento de Crises no âmbito da PMPE e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 489, de 23 FEV 2022 - EMENTA: Estabelece procedimentos para afastamento de policiais militares em Cursos de Capacitação, Eventos de Natureza Científica e Técnica e da outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 492, de 28 FEV 2022 - Aprova o Manual Básico de Comunicação Social da PMPE e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 493, de 02 MAR 2022 - Aprova Procedimento Operacional Padrão (POP) que indica e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 494, de 02 MAR 2022 - Aprova Procedimento Operacional Padrão (POP) que indica e dá outras providências

Errata

Onde se lê: - "TERÇA-FEIRA - RECIFE, 1º DE FEVEREIRO DE 2021 - SUNOR Nº G 1.0.00.004"

Leia-se: "TERÇA-FEIRA - RECIFE, 1º DE FEVEREIRO DE 2022 - SUNOR Nº G 1.0.00.004"

- SUNOR nº 013, de 08 MAR 2022

1ª PARTE

LEI Nº 17.687, DE 4 DE MARÇO DE 2022 - Dispõe sobre a divulgação de informações individualizadas relativas a viagens aéreas custeadas por órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Pernambuco

LEI Nº 17.688, DE 4 DE MARÇO DE 2022 - Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de estabelecer a obrigatoriedade de divulgação dos direitos da Pessoa com Deficiência, nos sítios eletrônicos dos órgãos que indica e dá outras providências

LEI Nº 17.689, DE 4 DE MARÇO DE 2022 - Altera a Lei nº 16.569, de 15 de maio de 2019, que institui a Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência no Estado de Pernambuco, a fim de instituir diretrizes para combate à criminalidade no meio rural e dá outras providências

LEI Nº 17.693, DE 4 DE MARÇO DE 2022 - Institui a obrigatoriedade da disponibilização, no sítio eletrônico da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, de cartilha ou material informativo sobre os direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e altera a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de estabelecer regras adicionais para elaboração de cartilhas informativas

LEI Nº 17.696, DE 4 DE MARÇO DE 2022 - Altera a Lei nº 17.398, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições de ensino, públicas e privadas, disponibilizarem, no ato da matrícula, material sobre o combate à violência doméstica, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Joaquim Lira, a fim de dispor sobre material digital informativo

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 487, de 22 FEV 2022 - EMENTA: Regula as Galerias de Honra dos Comandantes, Chefes ou Diretores e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 496, de 28 FEV 2022 - EMENTA: Aprova o Manual Básico de Comunicação Social da PMPE e dá outras providências

- SUNOR nº 014, de 14 MAR 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 495, de 04 MAR 2022 - EMENTA: Aprova a Canção do Centro de Suprimento e Manutenção de Material Bélico - CSM/MB e dá outras providências

- SUNOR nº 015, de 30 MAR 2022

1ª PARTE

DECRETO Nº 52.504, de 28 MAR 2022 - Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Pernambuco, a partir de 29 de março de 2022, para enfrentamento e convivência com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da Covid-19

DECRETO Nº 52.504, de 28 MAR 2022 - Dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Pernambuco, a partir de 29 de março de 2022, para enfrentamento e convivência com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da Covid-19

- SUNOR nº 016, de 1º ABR 2022

1ª PARTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 479, de 30 MAR 2022 - Altera a Lei Complementar nº 194, de 9 de dezembro de 2011, que reajusta o vencimento base dos cargos públicos que indica

LEI COMPLEMENTAR Nº 480, de 30 MAR 2022 - Dispõe sobre medidas de valorização profissional dos servidores públicos do Poder Executivo Estadual

LEI COMPLEMENTAR Nº 482, de 30 MAR 2022 - Redefine os valores nominais do soldo dos militares do Estado

LEI COMPLEMENTAR Nº 483, de 30 MAR 2022 - Cria e transforma órgãos na estrutura da Polícia Militar de Pernambuco e dispõe sobre a cessão de Bombeiros Militares

LEI Nº 17.707, de 30 MAR 2022 - Altera a estrutura organizacional dos órgãos operativos de Segurança Pública que indica, no âmbito da Secretaria de Defesa Social

- SUNOR nº 017, de 04 ABR 2022

1ª PARTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 486, de 31 MAR 2022 - Altera a Lei nº 6.783, de 16 OUT 74, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a fim de fixar disciplina relativa à readaptação de militar do Estado, com a fixação de deveres, direitos e prerrogativas dos readaptados e com a ampliação do prazo para a reversão ao serviço público do militar reformado por incapacidade definitiva, nas hipóteses que estabelece

LEI Nº 17.713, de 31 MAR 2022 - Dispõe sobre a designação de militares inativos do Estado de Pernambuco para a realização de tarefas por prazo certo

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 498, de 28 MAR 2022 - Aprova Procedimento Operacional Padrão (POP) que indica e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 499, de 28 MAR 2022 - EMENTA: Estabelece normas aos candidatos a Cursos, Instruções e Estágios Externos à PMPE que exijam exames de Saúde e Aptidão Física

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 500, de 28 MAR 2022 - EMENTA: Aprova as Instruções Gerais para a confecção da Revista Doutrinária da PMPE e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 501, de 28 MAR 2022 - Aprova Procedimento Operacional Padrão (POP) que indica e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 502, de 28 MAR 2022 - Aprova Procedimento Operacional Padrão (POP) que indica e dá outras providências

3ª PARTE

TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA - Da Secretaria de Defesa Social e Da Secretaria da Mulher Nº 001-SDS/Sec. Mulher, de 24 MAR 2022 - EMENTA: Estabelece o Procedimento Operacional Padrão para o atendimento à mulher vítima de violência doméstica, familiar, sexual, psicológica, moral ou patrimonial baseada no gênero

- SUNOR nº 018, de 13 ABR 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 504, de 08 ABR 2022 - EMENTA: Altera o Anexo Único da Portaria Normativa do Comando Geral nº 155, de 10 de janeiro de 2014, publicada no SUNOR nº 003, de 15 de janeiro de 2014, que atualizou o sistema de numeração para os Boletins editados na PMPE e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 505, de 08 ABR 2022 - EMENTA: Cria o Boletim Interno da Diretoria de Inativos e Pensionistas (DIP) e dá outras providências

- SUNOR nº 019, de 19 ABR 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 506, de 11 ABR 2022 - EMENTA: Estabelece normas para a criação das Galerias de Honra dos Comandantes, Chefes e Diretores, para regulamentação das galerias já existentes e dá outras providências

- SUNOR nº 020, de 26 ABR 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 492, de 28 FEV 2022 - EMENTA: Aprova o Manual Básico de Comunicação Social da PMPE e dá outras providências

NSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 508, de 13 ABR 2022 - EMENTA: Altera a Portaria Normativa do Comando Geral nº 411, de 19OUT2020 (Manual de Uniformes da PMPE), publicada no SUNOR 068 de 26OUT2020 e revoga Instrução Normativa CG nº 485, de 04 de fevereiro de 2022, publicada no SUNOR nº 009, de 17 FEV 2022 e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 510, de 20 ABR 2022 - EMENTA: Aprova a canção do Quartel do Comando Geral - QCG e dá outras providências

- SUNOR nº 021, de 03 MAI 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 511, de 26 ABR 2022 - EMENTA: Aprova Procedimento Operacional Padrão (POP) que indica e dá outras providências

- SUNOR nº 022, de 12 MAI 2022

1ª PARTE

LEI Nº 17.772, de 09 MAI 2022 - Dispõe sobre a criação do Conselho Gestor do Parque Metropolitano Armando de Holanda Cavalcanti - PMAHC

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 504, de 08 ABR 2022 - EMENTA: Altera o Anexo Único da Portaria Normativa do Comando Geral nº 155, de 10 JAN 2014, publicada no SUNOR nº 003, de 15 JAN 2014, que atualizou o sistema de numeração para os Boletins editados na PMPE e dá outras providências

- SUNOR nº 023, de 18 MAI 2022

1ª PARTE

DECRETO Nº 52.856, de 16 MAI 2022 - Altera o Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a cessão de servidores, empregados públicos e militares do Estado, no âmbito do Poder Executivo Estadual

- SUNOR nº 024, de 23 MAI 2022**1ª PARTE**

DECRETO Nº 52.870, de 19 MAI 2022 - Aloca, transfere e redenomina as funções gratificadas e os cargos comissionados que indica

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 509, de 20 ABR 2022 - Estabelece os parâmetros para a apresentação de policiais militares em concessão de Licença para Tratamento de Saúde – LTS, nos Procedimentos Administrativos Disciplinares e Procedimentos de Polícia Judiciária Militar, e dá outras providências

- SUNOR nº 025, de 24 MAI 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 500, de 28 MAR 2022 - EMENTA: Aprova as Instruções Gerais para a confecção da Revista Doutrinária da PMPE e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 512, de 04 MAI 2022 - EMENTA: Institui no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco a Moeda Representativa da Corporação, que receberá a denominação de "MOEDA HONORÍFICA DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO" e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 514, de 20 MAI 2022 - EMENTA: Cria o Boletim Interno da Diretoria de Polícia Judiciária Militar (BI/DPJM) e dá outras providências

- SUNOR nº 026, de 26 MAI 2022

1ª PARTE

DECRETO Nº 52.902, de 24 MAI 2022 - Dispõe sobre a execução das Emendas Individuais Impositivas – Transferências Especiais, previstas no art. 166-A da Constituição Federal, no âmbito do Poder Executivo Estadual

- SUNOR nº 027, de 27 MAI 2022

1ª PARTE

DECRETO Nº 52.870, de 19 MAI 2022 - Aloca, transfere e redenomina as funções gratificadas e os cargos comissionados que indica

- SUNOR nº 028, de 31 MAI 2022

1ª PARTE

DECRETO Nº 52.870, DE 19 DE MAIO DE 2022 - Aloca, transfere e redenomina as funções gratificadas e os cargos comissionados que indica

- SUNOR nº 029, de 09 JUN 2022

1ª PARTE

DECRETO Nº 52.970, de 07 JUN 2022 - Reajusta os valores nominais do benefício do vale-refeição, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo

- SUNOR nº 030, de 28 JUN 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 515, de 23 JUN 2022 - EMENTA: Cria o Distintivo do Curso de Operações com Cães (COC) e dá outras providências

- SUNOR nº 031, de 04 JUL 2022

1ª PARTE

LEI Nº 17.865, de 30JUN 2022 - Altera dispositivos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, modificada pela Lei nº 17.333, de 30 JUN 2021, e dá outras providências

- SUNOR nº 032, de 06 JUL 2022

1ª PARTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 498, de 1º JUL 2022 - Autoriza o Estado de Pernambuco a realizar transações extrajudiciais para conferir estabilidade à situação dos policiais militares que, em decorrência do concurso público destinado ao preenchimento de vagas para ingresso na carreira de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, deflagrado pela Portaria Conjunta SAD/ SDS nº 101, de 31 de agosto de 2009, tenham concluído o curso de formação com aproveitamento, por força de decisão judicial, e estejam desempenhando suas funções no quadro policial militar estadual, e estabelece alterações na legislação relativa aos Militares do Estado de Pernambuco, Polícia Civil do Estado e Jornalistas, do grupo ocupacional comunicação - "GC".

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 516, de 30 JUN 2022 - EMENTA: Disciplina a instrução e tramitação dos processos de abono de permanência no âmbito da PMPE

- SUNOR nº 033, de 07 JUL 2022

1ª PARTE

LEI Nº 17.873, de 05 JUL 2022 - Reajusta os valores da Gratificação Policial de Incentivo, da Gratificação de Representação Policial da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça de Pernambuco e o teto da Gratificação de Incentivo à Produtividade, atribuída aos servidores cedidos ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco

LEI Nº 17.874, de 05 JUL 2022 - Altera a Lei nº 16.521, de 27 de dezembro de 2018, que cria o Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados - FUNSEG, a fim de fixar novas hipóteses para a utilização dos recursos

- SUNOR nº 034, de 15 JUL 2022

2ª PARTE

c Nº 516, de 30 JUN 2022 - EMENTA: Disciplina a instrução e tramitação dos processos de abono de permanência no âmbito da PMPE

- SUNOR nº 035, de 18 JUL 2022

1ª PARTE

DECRETO Nº 53.191, de 14 JUL 2022 - Altera o Decreto 43.993, de 29 de dezembro de 2016, que cria a Instrutoria Interna nas modalidades presencial, à distância e semipresencial, no âmbito do Poder Executivo Estadual

- SUNOR nº 036, de 26 JUL 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 517, de 1º JUL 2022 - EMENTA: Aprovar as Instruções Gerais para elaboração de procedimentos para apuração de responsabilidade civil em acidentes de trânsito envolvendo viaturas próprias ou locadas, material bélico e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 518, de 1º JUL 2022 - EMENTA: Estabelece o trâmite de procedimentos investigatórios no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cujos objetos sejam materiais bélicos ou viaturas em uso na Corporação

- SUNOR nº 037, de 27 JUL 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 519, de 05 JUL 2022 - Aprova Procedimento Operacional Padrão (POP) que indica e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 520, de 22 JUL 2022 - Aprova Procedimento Operacional Padrão(POP) que indica e dá outras providências

- SUNOR nº 038, de 29 JUL 2022

1ª PARTE

DECRETO Nº 53.270, de 27 JUL 2022 - Altera o Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a cessão de servidores, empregados públicos e militares do Estado, no âmbito do Poder Executivo Estadual

- SUNOR nº 039, de 1º AGO 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 521, de 26 JUL 2022 - EMENTA: Aprova, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco, canção de natureza cívico-militar e dá outras providências

- SUNOR nº 040, de 05 AGO 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 522, de 03 AGO 2022 - EMENTA: Cria o Distintivo do Centro de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CRESEP e dá outras providências

- SUNOR nº 041, de 16 AGO 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 523, de 03 AGO 2022 - Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Finanças e dá outras providências

- SUNOR nº 042, de 18 AGO 2022

3ª PARTE

TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA - Da secretaria de Defesa Social Nº 4977 - EMENTA: Aprova Regimento Interno da Comissão de Ética da Secretaria de Defesa Social

- SUNOR nº 043, de 19 AGO 2022

1ª PARTE

DECRETO Nº 53.369, de 17 AGO 2022 - Altera o Decreto nº 52.504, de 28 de março de 2022, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas no Estado de Pernambuco, a partir de 29 de março de 2022, para enfrentamento e convivência com a Situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da Covid-19

- SUNOR nº 044, de 24 AGO 2022

1ª PARTE

DECRETO Nº 53.384, de 22 AGO 2022 - Dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito do Poder Executivo Estadual

2ª PARTE

INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO COMANDO GERAL Nº 525, de 17 AGO 2022 - EMENTA: Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Gestão de Pessoas e dá outras providências

INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO COMANDO GERAL Nº 526, de 17 AGO 2022 - EMENTA: Aprova o Regimento Interno do Centro de Recrutamento e Seleção de Pessoal (CRESEP) e dá outras providências

- SUNOR nº 045, de 02 SET 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO COMANDO GERAL Nº 527, de 24 AGO 2022 - EMENTA: Institui a Comissão Temporária de Validação de Currículos no âmbito da PMPE e dá outras providências

- SUNOR nº 046, de 09 SET 2022

1ª PARTE

DECRETO Nº 11.191, de 8 SET 2022 - Declara luto oficial pelo falecimento da Sua Majestade a Rainha Elizabeth II, do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 528, de 30 AGO 2022 - EMENTA: Aprova procedimentos para a confecção de Relatórios de Passagem e Assunção de Função, cria modelos padrões para a realização desse processo, estabelece a obrigatoriedade de apresentação de Plano de Comando/Gestão e dá outras providências

- SUNOR nº 047, de 04 OUT 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO COMANDO GERAL Nº 529, de 21 SET 2022 - EMENTA: Aprova as Instruções Gerais para elaboração e publicação da Revista Doutrinal da PMPE e dá outras providências

- SUNOR nº 048, de 14 OUT 2022

1ª PARTE

DECRETO Nº 53.727, de 11 OUT 2022 - Dispõe sobre o pagamento do Bônus de Desempenho Educacional - BDE 2022, relativo aos resultados de 2021

- SUNOR nº 049, de 18 OUT 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 531, de 11 OUT 2022 - EMENTA: Cria o Distintivo do Curso de Policiamento Ambiental (CPA) e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 532, de 13 OUT 2022 - EMENTA: Altera o Teste de Aptidão Física (TAF) para Ingresso na PMPE e aprova os novos TAFs no âmbito da Corporação

- SUNOR nº 050, de 20 OUT 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 530, de 07 OUT 2022 - EMENTA: Aprova o Regimento Interno da Assessoria Especial de Controle Interno e dá outras providências

- SUNOR nº 051, de 24 OUT 2022

1ª PARTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 505, de 21 OUT 2022 - Altera a Lei Complementar nº 470, de 21 DEZ 2021, a fim de estabelecer disciplina relativa ao processamento dos concursos públicos que especifica, e modifica os Anexos II e III da lei Complementar nº 352, de 23 MAR 2017, que fixam, respectivamente, os efetivos da Polícia Militar de Pernambuco e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco

- SUNOR nº 052, de 25 OUT 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 525, de 17 AGO 2022 - EMENTA: Aprova o Regimento Interno da Diretoria de Gestão de Pessoas e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 533, de 13 OUT 2022 - EMENTA: Regula procedimentos relativos ao uso operacional das Câmeras Individuais Corporais (*bodycam*) pela Polícia Militar de Pernambuco e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 534, de 13 OUT 2022 - EMENTA: Regula a emissão de Certidão de Tempo de Serviço no âmbito da PMPE, cria a Certidão Preparatória de Tempo de Serviço da

OME e dá outras providências

- SUNOR nº 053, de 09 NOV 2022

1ª PARTE

DECRETO Nº 53.952, de 07 NOV 2022 - Altera o Decreto nº 39.397, de 15 de maio de 2013, que institui a Medalha Pacto pela Vida do Estado de Pernambuco, destinada a homenagear policiais civis e militares com serviços prestados à sociedade pernambucana, bem como entidades e cidadãos que se destaquem com programas e projetos de prevenção e redução da criminalidade

- SUNOR nº 054, de 16 NOV 2022

1ª PARTE

DECRETO Nº 53.995, de 11 NOV 2022 - Aloca e transfere as funções gratificadas que indica

DECRETO Nº 53.952, de 07 NOV 2022 - Altera o Decreto nº 39.397, de 15 de maio de 2013, que institui a Medalha Pacto pela Vida do Estado de Pernambuco, destinada a homenagear policiais civis e militares com serviços prestados à sociedade pernambucana, bem como entidades e cidadãos que se destaquem com programas e projetos de prevenção e redução da criminalidade

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 537, de 09 NOV 2022 - Aprova Procedimento Operacional Padrão (POP) que indica e dá outras providências

- SUNOR nº 055, de 22 NOV 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 536, de 21 NOV 2022 - EMENTA: Aprova, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco, canção de natureza cívico-militar e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 538, de 16 NOV 2022 - EMENTA: Estabelece canal técnico e procedimentos no atendimento das possíveis vítimas de crime militar de assédio sexual no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e dá outras providências

- SUNOR nº 056, de 24 NOV 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 532, de 13 OUT 2022 - EMENTA: Altera o Teste de Aptidão Física (TAF) para ingresso na PMPE e aprova os novos TAFs no âmbito da Corporação (Republicado conforme SEI NORMATIZAÇÃO TAF PMPE / Ofício. nº: 361 – PMPE - 1EMG, em virtude de haver sido publicada com incorreção)

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 535, de 25 OUT 2022 - EMENTA: Atribuir competências para o processo de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) das Filiais (OME), suas eventuais baixas e as atualizações de dados cadastrais, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 539, de 16 NOV 2022 - EMENTA: Regulamenta o Fluxograma de Recebimento de Materiais nos almoxarifados pertencentes às Diretorias e Centros do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco (SISMEPE)

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 540, de 21 NOV 2022 - EMENTA: Aprova, no âmbito da Polícia Militar de Pernambuco, canção de natureza cívico-militar, intitulada "CANÇÃO DA APMP" e dá outras providências

- SUNOR nº 057, de 1º DEZ 2022

3ª PARTE

TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA - Da Secretaria de Planejamento e Gestão, Da Secretaria de Defesa Social, Da Secretaria da Mulher, Da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas, Da Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e Da Secretaria de Justiça e Direitos

Humanos do Estado de Pernambuco Nº 08/SEPLAG/SDS/SECMLHER/SPVD/SDSCJ/SJDH, de 30 NOV 2022 - Dispõe sobre o procedimento para a concessão da Medalha Pacto pela Vida

- SUNOR nº 058, de 21 DEZ 2022

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 541, de 29 NOV 2022 - EMENTA: Estabelece o trâmite de procedimentos investigatórios no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cujos objetos sejam materiais bélicos ou viaturas em uso na Corporação

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 542, de 29 NOV 2022 - EMENTA:

Normatiza procedimentos para apuração de responsabilidade civil em ocorrências envolvendo material bélico, acidentes de trânsito, além de outras ocorrências envolvendo viaturas próprias ou em uso na Corporação e dá outras providências

- SUNOR nº 059, de 22 DEZ 2022

1ª PARTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 513, de 21 DE DEZ 2022 - Atribui aos servidores inativos do Quadro de Pessoal Permanente da Polícia Civil do Estado de Pernambuco e do Quadro de Pessoal Permanente da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco a denominação de Veteranos; dispõe sobre a realização de transações extrajudiciais em relação a candidatos sub judice inscritos nos concursos públicos referidos, para ingresso na carreira de Policial Militar e Policial Penal; altera as Leis Complementares de nºs 340, de 22 de dezembro de 2016, e 478, de 30 de março de 2022, em relação à previsão de licença médica remunerada para os policiais civis e penais aposentados designados para tarefas por prazo certo; e altera a Lei Complementar nº 157, de 26 de março de 2010, que trata dos professores integrantes do quadro próprio de pessoal da Polícia Militar do Estado de Pernambuco

DECRETO Nº 54.192, de 21 DEZ 2022 - Decreta luto oficial em todo o Estado de Pernambuco

- SUNOR nº 060, de 23 DEZ 2022

1ª PARTE

LEI Nº 18.021, de 20 DE DEZ 2022 - Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de Projeto de Lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de conferir nova redação ao art. 314.

- SUNOR nº 061, de 27 DEZ 2022

1ª PARTE

DECRETO Nº 54.204, de 23 DEZ 2022 - Altera o Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a cessão de servidores, empregados públicos e militares do Estado, no âmbito do Poder Executivo Estadual

- SUNOR nº 062, de 28 DEZ 2022

1ª PARTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 514, de 22 DEZ 2022 - Altera a Lei Complementar nº 20, de 9 de junho de 1998, Institui e organiza a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, por transformação da Assistência Judiciária do Estado, cria a carreira e cargos de Defensor Público e dá outras providências, para incluir a Assessoria de Segurança Institucional como órgão auxiliar da Defensoria Pública Geral do Estado

- SUNOR nº 063, de 30 DEZ 2022

1ª PARTE

DECRETO Nº 54.313, de 28 DEZ 2022 - Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2022, crédito suplementar no valor de R\$ 2.002.587,93 em favor da Secretaria de Defesa Social

DECRETO OMG, de 29 DEZ 2022 - Promover ao Grau de Grande Oficial da Ordem do Mérito dos Guararapes: Os Senhores Coronéis da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE

DECRETO OMG, de 29 DEZ 2022 - Admitir e Promover no Grau de Comendador da Ordem do Mérito dos Guararapes: Os Oficiais da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE

DECRETO OMG, de 29 DEZ 2022 - Admitir no Grau de Cavaleiro da Ordem do Mérito dos Guararapes: Os Praças da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE e do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco – CBMPE

2ª PARTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 543, de 28 DEZ 2022 - EMENTA: Disciplina as concessões dos Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Gratificações de Funções e demais gratificações previstas em lei, e regula os procedimentos administrativos para controle e pagamento de suas respectivas vantagens, no âmbito da PMPE

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 544, de 28 DEZ 2022 - EMENTA: Estabelece procedimentos administrativos para a cessão de militar estadual e servidor público a órgãos externos e dá outras providências

INSTRUÇÃO NORMATIVA DO COMANDO GERAL Nº 545, de 30 DEZ 2022 - EMENTA: Altera o Regimento Escolar Substitutivo do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco e dá outras providências

3ª PARTE

III – Normas Externas

(Sem Alteração)

**JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE SOUZA - CEL QOPM
AJUDANTE GERAL**



Documento assinado eletronicamente por **José Marcos Rodrigues de Souza**, em 30/12/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31806180** e o código CRC **FBA57E8F**.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DA PMPE

Praça do Derby s/nº , Derby, Recife-PE CEP 52.010-140 Fones (081) 3181-1320, Fax 3181-1002,
E-mail acg.pm@pm.pe.gov.br

“Nossa presença, sua Segurança!”